



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

PROTOCOLO Nº 1992/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 31, inciso I da Lei Federal 13.019/14, Lei Municipal nº 5.425, de 04 de fevereiro de 2019.

CONVÊNIO Nº 015/2020

RECEBEMOS

18/10/2020


Stella Silvia Dias Oliveira
Responsável pela
Prestação de Contas

as 9h50

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA OBJETIVANDO O PRÓ SANTA CASA 2 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PLANO OPERATIVO REGIONAL.

O **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro, neste ato pelo Prefeito Municipal, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu Secretário, **EDGAR SAGGIORATTO**, brasileiro, dentista, portador do RG nº 5480952 expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF nº 930.321.298-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE DE SANTA CASA DE SAÚDE DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, doravante denominada simplesmente de **ENTIDADE**, com sede na Rua Newton Prado nº 1883, nesta cidade de Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.848.361/0001-11, registrada nos termos da Lei nº 6.839/80, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 01.694, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seu provedor, Sr. **Sr. EDINALDO BARBOSA LIMA**, brasileiro, divorciado, militar da reserva, nascido aos 10/01/1947, portador do RG 182.965 MAER e do CPF/MF sob nº 059.557.349-53, residente e domiciliado na Alameda dos Manacás, nº 4229, Cidade Jardim, na cidade de Pirassununga/SP, ente si celebram de comum acordo o presente convênio do Plano Operativo para execução do **PRÓ SANTA CASA 2 – PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PLANO OPERATIVO REGIONAL**, com as cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é **O PRÓ SANTA CASA 2 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PLANO OPERATIVO REGIONAL.**

§ 1º - A ENTIDADE está tecnicamente habilitada para desempenhar os serviços objeto do presente, por meio de profissionais especializados, bem como para a utilização de equipamentos que dispõe para a prestação dos referidos serviços, conforme plano de trabalho anexo.

1.2. Apoiar financeiramente os hospitais filantrópicos, responsáveis por serviços de saúde hospitalares, de referência da CIR Araras - DRS X, selecionada conforme os critérios definidos pelo Programa.

1.3. Aperfeiçoar a organização regional da assistência hospitalar e o acesso da população aos recursos hospitalares de saúde, por meio da regulação estadual de 100% das internações contratualizadas e de outros procedimentos ambulatoriais referenciais, realizados pelas Entidades.

1.4. Aperfeiçoar a qualidade da assistência prestada pelos hospitais filantrópicos da CIR Araras, mediante o estabelecimento de contrato, com definição de pré-requisitos e metas de qualidade, conforme critérios definidos pelo Programa.

1.5. Estabelecer convênio para fornecimento de campo de estágio às Escolas Técnicas (ETEC) e Faculdades Técnicas (FATEC), para as carreiras relacionadas à área da saúde, devendo fornecer relatórios periódicos ao Departamento Regional de Saúde - DRS X - Piracicaba, referente ao atendimento prestado em consonância com o Termo Aditivo, Plano de Trabalho e o presente Plano Operativo.

1.6. Estabelecer retaguarda para o Ambulatório Médico de Especialidade - AME, pertencente a CIR de Araras para cirurgias de média complexidade quando da impossibilidade de resolução dentro daquele e de outros AMEs existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

2. Ampliar a assistência e integração dos serviços existentes no Hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e acessibilidade através dos estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas e indicadores designadas no Plano Operativo.

2.1. Pronto Socorro - manter a resolutividade dos atendimentos prestados aos pacientes neste setor, bem como a qualidade dos exames solicitados de S.A.D.T., somente o necessário. Nos casos das internações serão trabalhados com os médicos somente os casos necessários.

2.2. Nos casos cirúrgicos, serão trabalhadas ações que visam uma rápida recuperação do paciente e, quanto mais atendimentos de Urgência e Emergência será dada a atenção necessária.

2.3. Continuidade nas ações de Humanização aos pacientes e seus familiares, trabalho este iniciado em 2007 com a contratualização.

2.4. Na questão política de Medicamento, serão mantidas as rotinas de aquisição / distribuição / armazenamento, bem como estar sempre revendo a padronização dos mesmos.

2.5. Sobre a atenção à Saúde materno Infantil, a entidade tem demonstrado ao longo destes anos uma grande preocupação a estes pacientes bem como seus progenitores.

2.6. A gestão Hospitalar do hospital evoluiu nestes anos com a contratação de profissionais com conhecimentos nesta área, além de investimentos na parte tecnológica, na compra de novos computadores, reestruturação da rede de dados e um Sistema de Gestão que abrange todos os setores, desde a entrada do paciente até sua alta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

- 2.7. As taxas percentuais (%) de infecção hospitalar estão dentro dos índices aceitáveis no Estado. Contamos com profissionais que acompanham diariamente este trabalho.
- 2.8. Para qualidade da manutenção da infra-estrutura e equipamentos, mantemos quadro de funcionários voltado para obras e reformas. Mantemos contratos de manutenção de equipamentos com empresas especializadas na área.
- 2.9. As comissões atuantes: Comissão de Infecção Hospitalar, Comissão de Gerenciamento de Resíduo, Comissão de revisão de Prontuários, Comissão de Nutrição Enteral e Comissão de Ética Médica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

3. Transferir à entidade os repasses de contrapartida, de acordo com a previsão orçamentária e autorização legislativa, **Lei Municipal nº 5.425, de 04 de fevereiro de 2019.**
- 3.1 Acompanhar a execução do convênio, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o cumprimento das metas quantitativas acordadas no Plano Operativo de Assistência Pactuada.
- 3.2 Acompanhamento de relatórios mensais, com a quantidade de atendimentos e procedimentos realizados, bem como os valores de cada um deles, de acordo com o previsto no convênio firmado junto a DRS-X e no plano de trabalho.
- 3.3 Auditar, por meio da Secretaria de Saúde e Controle Interno, as prestações de contas apresentadas pela entidade, dos valores recebidos referente a contrapartida

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

4. Sendo um dos objetivos do referido Convênio o apoio financeiro às instituições filantrópicas sem fins lucrativos:
- a) A prestação de serviços aos municípios envolvidos na CIR de Araras fica vinculada ao pagamento de contrapartidas;
- b) Cada município repassará a contrapartida para a entidade estabelecida;
- c) Os municípios terão o prazo de 15 (quinze) dias para repassar as contrapartidas às entidades, após o pagamento do Estado às mesmas.
- 4.1. As entidades contempladas por este Convênio somente poderão lançar custos de procedimentos que forem previamente autorizados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos respectivos municípios solicitantes.
- 4.2. Para este convênio, em nenhuma hipótese será aceita negociação de custos entre SMS e profissionais médicos, tendo como único caminho a negociação dos procedimentos o contato existente entre o responsável indicado pelas entidades e os responsáveis autorizados pela SMS para tal articulação.
- 4.3. Do montante do recurso mensal total deste Convênio (Contrapartidas + Repasse Estadual), as entidades eleitas pelo mesmo terão 30% do valor direcionado à investimentos com Gestão e desenvolvimento institucional, com consentimento desta CIR de Araras.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5 - A vigência deste convênio será de 12 meses, a contar de 01 de janeiro de 2020, retroagindo seus efeitos aquela data, por não haver interrupção dos serviços, nem tampouco do convênio PLANO OPERATIVO DA ASSISTÊNCIA PACTUADA junto a DRS-X.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6. A previsão total de gastos de contrapartida, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, para a execução do convênio descrito na cláusula primeira, será de até **R\$ 141.569,64 (cento e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), divididas em 12 (doze) parcelas de R\$ 11.797,41 (onze mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)** para o presente exercício, que deverá ser pago, preferencialmente, dentro do ano corrente e será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal Saúde: rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39-99 – fonte 01 – despesa 432, código de aplicação 3100000, suplementada oportunamente se necessário.

6.1 – Os pagamentos devem ser realizados no **Banco do Brasil – Agência: 0163-5, Conta Corrente: 39.622-2**, que deve ser utilizada exclusivamente para execução do objeto deste convênio.

6.2 Os Municípios terão 15 dias para repassar as contrapartidas às entidades, após o pagamento do Estado de São Paulo, conforme pactuado junto a DRS-X.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas dos recursos consignados a este convênio, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

7.2 - A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao CONVENIENTE no mês subsequente a prestação do serviço, com apresentação de relatórios mensais, com a quantidade de atendimentos e procedimentos realizados, bem como os valores de cada um deles, notas, se o caso, de acordo com o previsto no convênio firmado junto a DRS-X e no plano de trabalho constante no anexo único, Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 02/2016 e Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 17 que deverá ser instruído com os documentos abaixo.

7.2.1 – Cópias dos respectivos documentos de despesas (Nota Fiscal somente Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais. Os documentos originais deverão ter a indicação, através de carimbos e numeração da Portaria autorizativa.

7.3 - A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 90 dias após finalização da execução do convênio, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 02/2016 e Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

7.3.1 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do convênio, em cada quadrimestre – ANEXO 17;

7.3.2 - Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

7.3.3 - Certidão contendo os nomes e CPFs dos Dirigentes e Conselheiros da CONVENIADA e respectivos períodos de atuação;

7.3.4 - Relatório Anual da CONVENIADA sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

7.3.5 - Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à CONVENIADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

7.3.6 - Conciliação Bancária do mês de Dezembro da conta corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo órgão CONVENIENTE, para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

7.3.7 - Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concedor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

7.3.8 - Publicação do Balanço Patrimonial da CONVENIADA, dos exercícios encerrado e anterior;

7.3.9 - Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

7.3.10 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da CONVENIADA ou de membros do poder público CONVENIENTE;

7.3.11 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da CONVENIADA ou de membros do poder público CONVENIENTE;

7.3.12 - Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;

7.3.13 – Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.

7.3.14 – Exigir da conveniada para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do convênio no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

7.3.15 – Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade conveniada para os fins estabelecidos no convênio, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

7.3.16 – Comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

7.3.17 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;

7.3.18 Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão obrigatoriamente arquivados pela ENTIDADE, em ordem cronológica, ficando à disposição do MUNICÍPIO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

7.3.19 A ausência de prestação de contas e documentos comprobatórios, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na execução dos serviços, sujeita a CONVENIENTE à instauração de tomada de contas especial, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

7.3.20 A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO, cabe acompanhar e garantir as ações de controle social, favorecendo o monitoramento e avaliação do fluxo de regulação, bem como resguardar as condições deste Plano Operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA OITAVA - DA DENUNCIA

8.1. Este Termo poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes.

8.2. Constitui motivo para denuncia o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições;

Em qualquer problema, devidamente comprovado, de que impossibilite a CONVENIADA a executar os serviços; falta de apresentação das notas e dos documentos comprobatórios dos serviços realizados; suspensão da execução do Termo por mais de 15 (quinze) dias;

8.3. Este Termo poderá ser denunciado, a critério da CONVENIENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIADA sofra alguma restrição futura ou descumpra as metas qualitativas e quantitativas, o que será levado a conhecimento da DRS-X.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

9. Fica estabelecido que o descumprimento de parte, ou do todo deste contrato, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor a ser repassado, que será aplicada à parte que deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10. A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11. A publicidade dos atos praticados em função deste Termo deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, de caráter institucional e não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio.


Por se acharem assim, ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

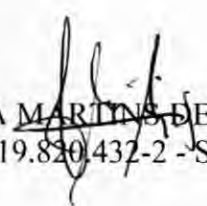
Pirassununga, 03 de AGOSTO de 2020.

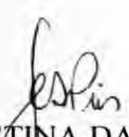

Prefeito Municipal de Pirassununga
MILTON DIMAS TADEU URBAN
- Prefeito -


Secretaria Municipal da Saúde de Pirassununga
EDGAR SAGGIORATTO
- Secretário Municipal da Saúde -


EDINALDO BARBOSA LIMA
- Provedor -

Testemunhas:


JULIANA MARTINS DE SOUZA
RG N° 19.820.432-2 - SSP/SP


JULIANA CRISTINA DA SILVA PIRES
RG N° 45.271.640-8 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

PROTOCOLO Nº 1992/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 31, inciso I da Lei Federal 13.019/14, Lei Municipal nº 5.425, de 04 de fevereiro de 2019.

CONVÊNIO Nº 015/2020.

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga/SP.

Objeto: PRÓ SANTA CASA 2 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PLANO OPERATIVO REGIONAL.

Anexo único

PLANO DE TRABALHO

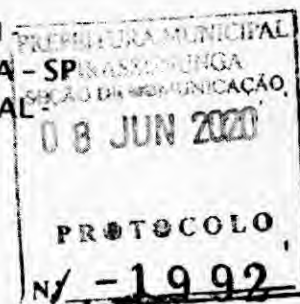




santa casa de misericórdia de pirassununga

13
26

**- PLANO DE TRABALHO PRÓ SANTA CASA II
PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - PIRASSUNUNGA - SP
- REFERENTE AO PLANO OPERATIVO REGIONAL
ANO DE 2020**



I - INTRODUÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Pirassununga é o único hospital do município e neste ano está completando 118 anos de existência; atende a toda sua população de 75.930 habitantes. A cidade situa-se à beira da Rodovia Anhanguera que é destaque na malha viária do Estado e os acidentes ocorridos em cerca de 70 km da mesma são atendidos neste hospital.

Cumprindo os objetivos estatutários, a instituição mantém convênio com o Sistema Único de Saúde, e foi municipalizada a partir de janeiro de 2010. Portanto, é parte integrante do Sistema Municipal de Saúde.

O perfil assistencial da Santa Casa é de um hospital geral de 104 leitos, que destina 63 destes leitos a internações clínicas/cirúrgicas/pediátricas e obstétricas ao SUS, assim como 06 de seus 10 leitos de UTI conforme constante do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). Seu credenciamento junto ao SUS é para realização de procedimentos de média complexidade e alguns procedimentos de alta complexidade. Não mantém ambulatório de especialidades.

No perfil epidemiológico do município, prevalecem as Doenças Cardiovasculares e as Neoplasias como as principais causas de morte. Assinala-se o grande contingente de população idosa, com índice de envelhecimento superior ao da Região Administrativa de Campinas e do Estado de São Paulo.

MISSÃO E VALORES INSTITUCIONAIS DO HOSPITAL:

O objetivo da Diretoria da Santa Casa desde 2003 vem sendo reestruturar e resgatar o hospital, em conformidade com as necessidades locais e cumprindo a legislação vigente, embasado em um modelo empresarial de gestão e com foco social; um novo Projeto Físico foi



santa casa de misericórdia de pirassununga

16
20

desenvolvido conforme o Planejamento Estratégico elaborado, estruturado dentro de modernos conceitos hospitalares, devidamente aprovados pela Vigilância Sanitária.

Missão / Visão / Valores:

1. **Missão:** Proporcionar a pessoa humana independente de raça, credo e condição social, o atendimento de qualidade por meio de tecnologias modernas, profissionais altamente qualificados, comprometidos sempre com a presteza, humanização, ética, melhoria da qualidade dos serviços e solidez nas relações com parceiros.
2. **Visão:** Ser referência regional, destacando-se pela excelência na prestação de serviços de saúde quanto a: Qualidade, Ética e Moral, Tecnologia, Profissionalismo, Responsabilidade Social e Progresso.
3. **Valores:** Ética, Humanização, Compromisso Social e Excelência.

CAPACIDADE INSTALADA E CONTEXTO TECNOLÓGICO

O Hospital dispõe dos seguintes recursos físicos e tecnológicos, conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

LEITOS POR ESPECIALIDADE

Leitos Cirúrgicos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Cirurgia Geral	28	14
Leitos Clínicos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Clínica Geral	38	23
Leitos Complementares	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
UTI ADULTO – TIPO II	10	6
Leitos Obstétricos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Obstetria Clínica	16	11
Leitos Pediátricos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Pediatria Clínica	12	09
TOTAL GERAL	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
	104	63



santa casa de misericórdia de pirassununga

15
C

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO / ENTIDADE / RESPONSÁVEIS

Órgão/Entidade Proponente IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA			
CNPJ 54.848.361.0001-11	CONASS	CNESS 2785382	
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR E PRONTO SOCORRO			
Endereço AV. NEWTON PRADO 1887- CENTRO			
Cidade PIRASSUNUNGA			UF SP
CEP 13.631-040	DDD/Telefone 19 – 3565-8100	E-mail adm@santacasapirassununga.com.br	
Banco 001	Agência 0163-5	Conta Corrente 39.622-2	Praça de Pagamento Pirassununga

Conta corrente exclusiva para o recebimento do recurso.

Responsável pela Instituição EDINALDO BARBOSA LIMA		
CPF: 059.557.349-53	RG / Órgão Fiscalizador 182.965 – MAER/RJ	
Cargo PROVEDOR	Função PROVEDOR	
Endereço Alameda das Manacás, 4229 – Cidade Jardim - Pirassununga - SP		
CEP 13632.486	Telefone 19 – 3561-2571	
Administrador JOSÉ ROBERTO REIS		
CPF 786.883.378-53	RG 8018821-7	Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo Consultor Administrativo	Função Administrador	
Endereço Rua Dr. Paulo Scatena, nº 560 – Bairro Santa Cruz		
Cidade Batatais	UF SP	
CEP 14300-000	Telefone (16) 3662-1737	

Av. Newton Prado, 1.883 – Centro – Pirassununga – SP
Fone (019) 3565-8100

FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11
Site: www.santacasapirassununga.com.br

Página 3 de 8



santa casa de misericórdia de pirassununga

18
04

Diretor Clínico ÁLVARO LUIS DOS SANTOS JARDIM		
CPF 278.559.370-72	RG 798582	Órgão Expedidor SSP/SP
CIDADE PIRASSUNUNGA	UF SP	
CEP 13634-319	TELEFONE (19) 99617-2704	
Diretor Técnico OCTAVIO CESAR ANTEZANA MORALES		
CPF 278.277.758-02	RG 22.977.716-8	Órgão Expedidor SSP/SP
CIDADE PIRASSUNUNGA	UF SP	
CEP 13631-040	TELEFONE (019) 3565-8100-r. 8175	

III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
CUSTEIO	PRÓ-SANTA CASA II – CONTRA PARTIDA MUNICÍPIO – REFERENTE AO PLANO OPERATIVO REGIONAL.

a) Identificação do Objeto – Custeio Material de Consumo

A aplicação dos recursos financeiros recebidos por esta Instituição será utilizado na aquisição de materiais de consumo para os setores de internação do Hospital, visando à melhoria no atendimento regional ou microrregional aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde-SUS.

Destinação	%
Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares	100
Total	100



santa casa de misericórdia de pirassununga

19
05

b) Objetivo

O objetivo do apoio recebido pelo convenio é aperfeiçoar a assistência hospitalar e garantir o acesso da população aos recursos hospitalares com qualidade da assistência prestada e atendimento integral a pacientes do SUS, suprimindo as necessidades nas diferenças no valor recebido do SUS referente a cirurgias eletivas e exames médicos laboratoriais inerentes a estes procedimentos, de forma ininterrupta, dentro da política de humanização estabelecida pelo Ministério da Saúde.

c) Justificativa

Como parte integrante do sistema de saúde local e regional, o hospital desenvolve projetos comuns, visando suprir de forma integrada, as necessidades da população com um atendimento de qualidade. Os recursos financeiros objeto deste convênio serão utilizados para aquisição de materiais de consumo, para realização de cirurgias de forma ininterrupta, com impacto positivo na situação financeira do hospital, aumentando e qualificando os recursos pactuados, melhorando a qualidade e o acesso da assistência à saúde, e conseqüente diminuição da demanda reprimida; fortalecimento do fluxo de referência e contra referência. Será ampliado o número dos exames diagnósticos e cirurgias, avaliados e controlados no colegiado regional. A disponibilização das informações relativas ao atendimento, sempre que necessário e solicitado, respeitado o sigilo e a ética profissional, será informado ao gestor e ao colegiado, com cumprimento das metas pactuadas.

Específico	Promover de forma sistemática a qualidade de assistência à saúde.
Mensurável	Mensurar através de indicadores específicos de atendimento.
Atingível	Realizar através de avaliações de continuidade de cuidados e avaliação periódica.
Relevante	Imprescindível para garantia de assistência qualificada.
Temporal	Durante a vigência do contrato.

06
C

d) Metas a Serem Atingidas



QUANTITATIVAS

Número de cirurgias

Manter a taxa de alcance da produção cirurgias conveniadas maior ou igual a 90% do total de 123 cirurgias/mês
Analisar a meta mensalmente.

Realizar mensalmente as cirurgias programadas de forma ininterrupta.
Monitorar a produção mensal de cirurgias realizadas.

Produção Efetiva do agrupamento x 100 / Quantidade pactuada do agrupamento.
Fonte: Relatório SIH (Sistema de Informação Hospitalar) Monitoramento Mensal e Avaliação trimestral.

Número de exames laboratoriais

Manter a taxa de alcance da produção de exames laboratoriais conveniados maior ou igual a 90% do total de 382 exames/mês
Analisar a meta mensalmente.

Realizar mensalmente os exames laboratoriais pactuados de forma ininterrupta;
Monitorar a produção mensal de exames realizados.

Produção Efetiva do agrupamento x 100 / Quantidade pactuada do agrupamento.
Fonte: Relatório SIA (Sistema de Informação Ambulatorial) Monitoramento Mensal e Avaliação trimestral.

QUALITATIVAS

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
------	-----------	------------------------------

Educação Permanente

Manter o processo de Educação Permanente- Capacitações e Treinamentos no período, cumprindo 90% do cronograma de 02 educações /mês, no total de 24 /ano.

Incentivar a participação de todos os colaboradores nos cursos e treinamentos conforme estabelecidos no cronograma de capacitações e educação permanente.

Apresentar a programação e lista de presença de participação nas capacitações e educação permanente.

Check list cirúrgico

Manter ou melhorar o índice de utilização do check list de cirurgia segura visando a assistência de qualidade perioperatória no total das 123 cirurgias/mês.

Manter o protocolo estabelecido de cirurgia segura, estabelecendo metas para diminuir falhas no perioperatório.

Quant.de check list anual= 1366
Quant. de alteração check list = 7
1366 ----- 100%
7 ---- x
X = 0,5 %






santa casa de misericórdia de pirassununga

01

07

e - Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO
01	Cotação dos Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares	11 meses	0
02	Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares	12 meses	R\$141.569,64
TOTAL			R\$141.569,64

f- Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (preencher a tabela)

ORDEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	Porcentual
01	Custeio	Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares em Geral	141.569,64	100%
TOTAL			141.569,64	100%

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
2º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
3º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
4º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
5º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
6º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
7º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
8º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
9º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
10º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
11º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
12º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 141.569,64

Obs. Este cronograma corresponde aos valores da Contra-Partida do Município do Ano de 2020

VI - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir do recebimento do recurso.
- Duração: Pagamento em 12 Parcelas



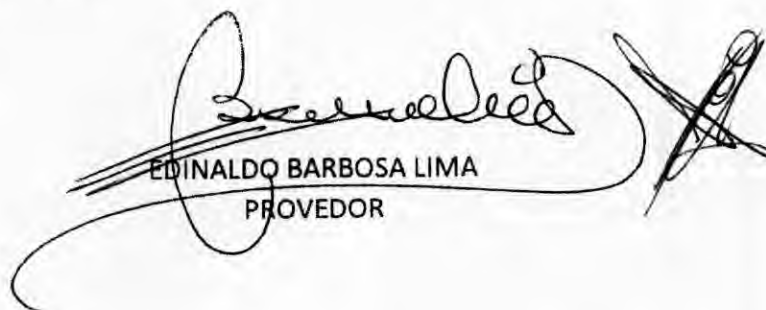
santa casa de misericórdia de pirassununga

For.
20
08
C

VII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde de Piracicaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pirassununga, 04 de Junho de 2020.


EDINALDO BARBOSA LIMA
PROVEDOR

A P. Gual
seguem os autos para providências.

09 / 06 / 20
C





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

PROTOCOLO Nº 1992/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 31, inciso I da Lei Federal 13.019/14, Lei Municipal nº 5.425, de 04 de fevereiro de 2019.

CONVÊNIO Nº 015/2020.

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga/SP.

Objeto: PRÓ SANTA CASA 2 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PLANO OPERATIVO REGIONAL.

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 9.533.410-5 – SSP/SP – CPF nº 387.881.919-91

Endereço: Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga/SP.

Telefone: (19) 3561-7890 – (19) 99905-9665

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - milton.urban@uol.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 03 de AGosto de 2020.


MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR

PROTOCOLO N° 1992/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 31, inciso I da Lei Federal 13.019/14, Lei Municipal n° 5.425, de 04 de fevereiro de 2019.

CONVÊNIO N° 015/2020.

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga/SP.

Objeto: PRÓ SANTA CASA 2 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PLANO OPERATIVO REGIONAL.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302 e Matheus Baldovinotti – OAB /SP 380.088.

Advogado(s): Entidade: Maura de Lima Silva e Silva – OAB/SP 155.668.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 03 de AGO de 2020.

CONTRATANTE

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 9.533.410-5 – SSP/SP – CPF nº 387.881.919-91

Endereço: Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga/SP.

Telefone: (19) 3561-7890 – (19) 99905-9665

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - milton.urban@uol.com.br

ASSINATURA: _____

Nome e cargo: EDGAR SAGGIORATTO

RG: 5480952 – SSP/SP.

CPF: 930.321.298-34

Telefone: (19) 99607-3720

Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.

E-mail institucional: secsaude@pirassununga.sp.gov.br

E-mail pessoal: secsaude@pirassununga.sp.gov.br

ASSINATURA: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: EDINALDO BARBOSA LIMA - Provedor

RG: 182.965 MAER

CPF: 059.557.349-53

Data de nascimento: 10/01/1947.

Telefone: (19) 3561 2571

Endereço: Alameda dos Manacás, nº 4229, Cidade Jardim, Pirassununga/SP, CEP 13630-000.

E-mail institucional: edinaldo376@gmail.com

E-mail pessoal: edinaldo376@gmail.com

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ N°: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

CNPJ N°: 54.848.361/0001-11

PROTOCOLO ADM. N° 1992/2020.

CONVÊNIO N°: 015/2020.

OBJETO: PRÓ SANTA CASA 2 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PLANO OPERATIVO REGIONAL.

VALOR: R\$ 141.569,64 (cento e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 03 de Agosto de 2020.


MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal





Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp Base - Prestação de dados ▼

MENU

Cadastro de Ajuste com o Terceiro Setor >> Dados Básicos >> Detalhar

Dados da Entidade

Município:* Pirassununga
Entidade:* PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Dados da Entidade Beneficiária

CNPJ da Entidade Beneficiária:* 54.848.361/0001-11
Nome da Entidade Beneficiária:* IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA

Dados do Ajuste

Tipo de Ajuste:* Convênio
Número do Ajuste:* 015/2020
Ano do Ajuste:* 2020
Data de Assinatura:* 03/08/2020
Tipo de Objeto:* Outros
Objeto:* PRÓ SANTA CASA 2 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PLANO OPERATIVO REGIONAL.
Data Início da Vigência:* 01/01/2020
Data Término da Vigência:* 31/12/2020
Prazo de Vigência: 0 ano(s), 11 mes(es), 30 dia(s).
Valor do Ajuste (R\$):* R\$ 141.569,64
Valor Estabelecido no Plano de Trabalho (R\$):* R\$ 141.569,64
Fonte de Recursos:* Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.425, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019 -

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para os fins que menciona e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir do Plano Operativo subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa "Pró-Santa Casa II", para os anos de 2017, 2018 e 2019, parte integrante da presente Lei.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa "Pró-Santa Casa II" serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme pactuação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, da DRS X Subseção Araras.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade pactuada com os Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos, no presente exercício, na ordem de R\$ 137.751,36 (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), visando a execução do Plano Operativo do Programa Pró-Santa Casa II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO




Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.99 - fonte 01 - despesa 432 - código de aplicação 3100000, suplementada oportunamente se necessário.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Pirassununga, 4 de fevereiro de 2019.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/



PLANO OPERATIVO
PROGRAMA PRÓ-SANTA CASA – II
Ano: 2017, 2018 e 2019

PLANO OPERATIVO DA ASSISTÊNCIA PACTUADA ENTRE A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA, A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS E A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE ARARAS (CIR ARARAS) DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA (DRS X).

1- INTRODUÇÃO

O Pacto pela Saúde instaura um novo olhar para a gestão das ações, destacando como instância de planejamento, deliberação e articulação a Comissão de Intergestores Regional (CIR), definindo o território regional como espaço privilegiado para a construção de relações para o reconhecimento das demandas regionais, busca de alternativas e resolutividade. As CIR são constituídas por representantes do órgão gestor municipal e estadual, proporcionando a aproximação das relações institucionais e a consolidação dos princípios de garantia de acesso, equidade e controle social na perspectiva da regionalização prevista pela Lei Orgânica da Saúde.

Para a constituição das CIR do Departamento Regional de Saúde de Piracicaba (DRS X), buscou-se através do exercício democrático e participativo, a definição territorial considerando aspectos culturais, logísticos e de relações estabelecidas pela reciprocidade e solidariedade no enfrentamento às demandas da população.

Assim a CIR Araras vem consolidando a perspectiva de gestão coletiva da área de saúde, no que se refere à hierarquização e regionalização do atendimento, contando com a participação efetiva dos municípios de Araras, Conchal, Leme, Santa Cruz da Conceição e Pirassununga.

Neste cenário, a proposta da Secretaria de Estado da Saúde para o Programa Pró-Santa Casa 2, oportuniza à CIR um exercício efetivo na gestão de planejamento, compreendendo as instâncias de negociação, previsão de recursos disponíveis, resultados a serem alcançados, pactuação e regulação, instituindo junto aos atores envolvidos, o reconhecimento das singularidades locais e regionais, com foco na territorialização como base para a organização do sistema de saúde.

O processo para consolidação deste Plano Operativo contou com o envolvimento e compromisso dos municípios na identificação das demandas, disponibilização de recursos para a contrapartida prevista e definição da regulação de acesso; e apoio técnico da equipe da DRS X, na consolidação e sistematização das informações, mediação nas negociações entre contratantes e contratados.

Este Plano Operativo pretende estabelecer a realização de ações entre Entes Públicos durante o período de **36 meses**, propiciando o fortalecimento da assistência hospitalar filantrópica no Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo com o enfrentamento das crises financeiras dessas instituições e possibilitando o resgate da manutenção da assistência de forma ordenada, otimizada e conjunta.

A CIR Araras aponta a demanda reprimida, estabelecendo as prioridades na rede assistencial que a partir desse programa encontrarão encaminhamento junto aos parceiros contemplados.

Nesta perspectiva a CIR Araras, tem como parceiros aptos à execução deste programa os seguintes prestadores: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras (ISCM Araras) e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga (ISCM Pirassununga), o que já vinham participando das etapas anteriores. A proposta apresentada pelas duas instituições em relação à demanda reprimida encaminhada pelos municípios que atende as necessidades da CIR. Os recursos repassados serão avaliados, pela CIR, trimestralmente em relação as metas executadas, podendo ser redirecionado a outro prestador.

Com isto espera-se que durante este período, estes hospitais filantrópicos que prestam serviços ao SUS na CIR Araras - DRS X, organizem-se no sentido de equilibrar suas finanças melhorando e qualificando a assistência.

2- OBJETIVOS

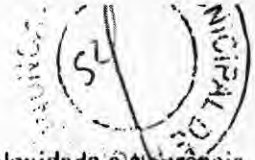
- 2.1- Apoiar financeiramente os hospitais filantrópicos, responsáveis por serviços de saúde hospitalares, de referência da CIR Araras - DRS X, selecionada conforme os critérios definidos pelo Programa;
- 2.2- Aperfeiçoar a organização regional da assistência hospitalar e o acesso da população aos recursos hospitalares de saúde, por meio da regulação estadual de 100% das internações contratualizadas e de outros procedimentos ambulatoriais referenciais, realizados pelas Entidades;
- 2.3- Aperfeiçoar a qualidade da assistência prestada pelos hospitais filantrópicos da CIR Araras, mediante o estabelecimento de contrato, com definição de pré-requisitos e metas de qualidade, conforme critérios definidos pelo Programa;
- 2.4- Estabelecer convênio para fornecimento de campo de estágio às Escolas Técnicas (ETEC) e Faculdades Técnicas (FATEC), para as carreiras relacionadas à área da saúde, devendo fornecer relatórios periódicos ao Departamento Regional de Saúde - DRS X - Piracicaba, referente ao atendimento prestado em consonância com o Termo Aditivo, Plano de Trabalho e o presente Plano Operativo;
- 2.5- Estabelecer retaguarda para o Ambulatório Médico de Especialidade - AME, pertencente a CIR de Araras para cirurgias de média complexidade quando da impossibilidade de resolução dentro daquele e de outros AMEs existentes.

3- JUSTIFICATIVA

A CIR Araras é constituído pelos municípios de: Araras, Conchal, Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição, totalizando uma população de 318.281 habitantes (SEADE 2013).

Os municípios que compõe a CIR Araras contam com as seguintes instituições filantrópicas de assistência hospitalar: ISCM Pirassununga, ISCM Leme, ISCM Araras e Associação Filhas de São Camilo (Conchal). Todos possuem caráter de entidade beneficente sem fins lucrativos e prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), enfrentando dificuldades financeiras para a manutenção de suas atividades, bem como, para oferecer atendimento que contemple todas as demandas da CIR Araras, realidade esta já identificada através do Programa Pró-Santa Casa - 2.





A demanda crescente por serviços especializados, considerados de média complexidade e a carência de recursos para atendimento dessas necessidades foram detectadas pela CIR enquanto prioridade à viabilização deste Plano Operativo.

Nesta perspectiva, foram indicadas as seguintes demandas: procedimentos de apoio diagnóstico com retaguarda laboratorial para exames de imagem e de patologia clínica; cirurgias eletivas nas especialidades de Otorrinolaringologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular, Oftalmologia e Ortopedia.

Considerando as condições para realização deste Plano Operativo, estão aptos a participar todos prestadores acima relacionados. No entanto, a CIR Araras elegeu a ISCM Pirassununga e a ISCM Araras para receber os recursos integralmente. A CIR Araras avaliará a execução das metas pactuadas, definindo a manutenção ou redistribuição dos recursos junto aos demais prestadores.

A proposta ora apresentada oportunizará a ampliação no acesso à atendimentos demandados pela população local, bem como, a qualificação e humanização dos processos de trabalho.

4- CARACTERIZAÇÃO DOS HOSPITAIS

4.1- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS

Registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/ CNES sob n.º 2081253, entidade beneficente sem fins lucrativos, está em funcionamento desde 27 de janeiro 1.906, atualmente possui 183 leitos, destes 123 estão disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde. Presta atendimento ambulatorial, internação, urgência e SADT.

Característica Geral do Hospital. Missão e Participação no SUS: A Santa Casa de Misericórdia de Araras é referência para uma região de aproximadamente 310.000 habitantes para procedimentos em Hemodinâmica, Cirurgia Cardíaca, Neurocirurgia, Hemodiálise, Gestação de Alto Risco, Quimioterapia, UTI Adulto Tipo III, UTI Pediátrica Tipo III, UTI Neonatal Tipo III e UTI Coronariana Tipo III. Tem como objetivo manter, administrar e desenvolver o Hospital São Luiz e Maternidade Condessa Marina Crespi, promovendo assistência aos desvalidos sem distinção religiosa, social, racial ou econômica, sem finalidade lucrativa. Realiza em média 491 internações SUS, correspondendo 60% do total das internações e 5.690 atendimentos em Pronto Socorro, correspondendo 77% do total.

4.1.2- INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CNPJ: 44.215.341/0001-50

CNES: 2081253

GESTÃO 2016/2017

Provedor: Fernando De La Puente Fernandes

Tesoureiro: Ederley Antonio Roesler

Secretário: Eduardo Canassa Castro

Procurador: Maurício José Mantelli Marangoni

Endereço: Praça Dr. Narciso Gomes, 49 – Centro – Araras/SP – CEP: 13600-730

Mesários: Eloy Pinton Filho, Gino Rodolfo Bolognesi, Herminio Ometto Neto, Luiz Carlos Franzini e Rui Cesar Alves.

Suplentes da Mesa: Jose Luiz Franchini e Rogério Alexandre Oliveira Castro.

Conselho Fiscal: Décio Pereira Soares, Francisco Aparecido Carreiro e Germano Cláudio Quenzer Gândara.

Suplente do Conselho Fiscal: Eduardo Michel Feres.

4.1.3- METAS A SEREM ATINGIDAS

Ampliar a assistência e integração dos serviços existentes no Hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e acessibilidade através do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas e indicadores estabelecidos no Plano Operativo.

Ações de Humanização na instituição: Acolher o cliente atendendo-o de modo integral, como um ser biopsico – social, respeitando sua individualidade e suas necessidades.

Política de Medicamento: Compra para reposição conforme utilização.

Atenção à Saúde Materno Infantil: Alojamento conjunto.

Realização de cursos para gestantes, incentivando o parto normal e a amamentação, as gestantes que participarem dos cursos receberão doação de enxovais.

Realização de orientações para os acompanhantes das gestantes estarem preparados para assistir ao parto.

Gestão Hospitalar: Estabelecer organograma funcional, garantir cronograma das capacitações internas e externas, manter as reuniões de gerentes com equipes de trabalho e melhorar dados estatísticos do hospital.

Comissões existentes e atuantes:

- a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- b) Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional;
- c) Comissão de Hemoterapia;
- d) Comissão Intrahospitalar de Doação de Órgãos e Transplantes;
- e) Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- f) Comissão de Revisão e Análise de Óbitos;
- g) Comissão de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Perinatal, quando couber;
- h) Comissão de Revisão e Análise de Prontuários;
- i) Comissão de Ética Médica;
- j) Comissão de Ética de Enfermagem.

Manutenção e infra-estrutura: Possuir capacidade técnica e gerencial para realizar com qualidade a manutenção de equipamentos e infra-estrutura, e quando necessário, contratar serviços especializados.

4.1.4- SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentação de relatórios mensais, com a quantidade de atendimentos e procedimentos realizados, bem como os valores de cada um deles.

Endereço – Avenida Newton Prado, 1883 – Centro – Pirassununga-SP – CEP: 13631-040



4.1.5- HABILITAÇÕES:



Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualizaçã
0801	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR*	Nacional	10/2006	---	SAS 721	28/09/2006		16/10/2006	16/10/2006
0803	CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA	Nacional	10/2006	---	SAS 721	28/09/2006		16/10/2006	16/10/2006
0807	LABORATÓRIO DE ELETROFISIOLOGIA, CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA. D	Nacional	10/2006	---	SAS 721	28/09/2006		16/10/2006	16/10/2006
1101	SERVICO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO AIDS	Nacional	07/1992	---			0	//	//
1402	REFERENCIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO TERCIARIO A GESTAÇÃO DE ALTO RISCO	Nacional	04/1999	---			0	//	//
1414	ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA À GESTAÇÃO DE ALTO RISCO TIPO II	Nacional	05/2016	---	SAS/MS Nº 492	09/05/2016	1	10/5/2016	10/5/2016
1501	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA(SERVICO DE NEFROLOGIA)	Nacional	09/2005	---	563 SAS	11/10/2005		24/10/2005	24/10/2005
1601	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA*	Nacional	01/2008	---	PT SAS 646	10/11/2008		19/2/2008	22/1/2009
1706	UNACON	Nacional	09/2007	---	PT SAS 62	11/03/2009		13/2/2008	18/3/2009
1901	LAQUEADURA	Local	06/2004	---	MEMO 102/2004-CGSI-SAS/DF.	20/07/2007	0	4/7/2017	10/1/2017
1902	VASECTOMIA	Local	10/2006	---	SAS/629	07/11/2006	0	4/7/2017	10/1/2017
2301	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*	Nacional	01/2008	---	SAS 120 RETIF	14/04/2009		26/9/2008	29/5/2009
2304	ENTERAL E PARENTERAL	Nacional	01/2008	---	SAS 120 RETIF	14/04/2009		26/9/2008	29/5/2009
2420	RETIRADA DE ORGAOS E TECIDOS	Nacional	12/2010	---	PT SAS NR 511	27/09/2010		25/2/2003	15/12/2014
2604	UTI III ADULTO	Nacional	10/1998	---	PT SAS 1.244	11/12/2015	10	//	17/12/2015
2606	UTI III PEDIATRICA	Nacional	10/1998	---	PT SAS 1348	02/12/2013	3	//	17/1/2014
2609	UTI CORONARIANA TIPO III	Nacional	12/2015	---	SAS 1.244	11/12/2015	4	17/12/2015	17/12/2015
2611	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL TIPO III UTIN III	Nacional	12/2015	---	PT SAS 1348	02/12/2013	4	17/1/2014	17/1/2014
2801	CUIDADOS INTERMEDIARIOS	Nacional	10/2006	---	SAS/629	07/11/2006	0	9/11/2014	7/11/2014
2901	VIDEOCIRURGIAS	Local	06/2009	---	629	17/07/2009	0	4/7/2017	10/1/2017

4.2- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

Fundada em 09 de fevereiro de 1902, com o objetivo de prestar assistência médica à população menos favorecida, tem sido, ao longo deste século, a referência hospitalar para o Município.

Para acompanhar a evolução da tecnologia hospitalar, a entidade vem se modernizando, abrigando-se atualmente numa área de 12.009,473 m², com edificação de 6.668,35 m², prestando serviços de média complexidade para a cidade e região, que abrange mais de 100.000 habitantes. É o único Hospital da cidade, com 94 leitos gerais e 10 leitos de UTI's.

Endereço - Avenida Newton Prado, 1883 - Centro - Pirassununga-SP - CEP: 13631-040



A Instituição conta com Equipe Técnica qualificada e por isso o atendimento é de grande resolutividade. Mantém Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, Ética Médica, Revisão de Prontuários, Comissão Intra Hospitalares para Transplante de Órgãos e Tecidos, Análise de Óbitos e Setor de Custos Hospitalares.

A Santa Casa de Pirassununga tem novos dirigentes desde outubro de 2003, dirigentes estes que, em sua maioria, são empresários de destaque no município e que, conscientemente propuseram-se a reestruturar as condições físicas e operacionais da Santa Casa, em benefício da comunidade.

Pirassununga situa-se à margem da Rodovia Anhanguera, no quilometro 210, importante rodovia da malha viária do Estado de São Paulo. Fazem parte de nossa comunidade a AFA - Academia da Força Aérea de Pirassununga e o 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado do Exército que, juntamente com a população civil, totaliza mais de 70 mil habitantes.

Como instituição de saúde, portanto, participante natural do Sistema de Saúde do Município, a partir de 2010 foi alterada a Gestão do Município, passando de Semi-Plena para Gestão Plena. A partir deste momento o "comprador" de serviços passa a ser diretamente o Município, onde busca a integração com a Secretaria Municipal de Saúde, para as ações que possam desenvolver um trabalho em conjunto, cujos resultados só trarão benefícios à população.

Pelas atuais características, os atendimentos são, preponderantemente de baixa complexidade, porém dispomos de um Corpo Clínico com qualificação técnica de realizar para procedimentos de média e alta complexidade. Neste ano estão dando continuidade nos trabalhos de credenciamento para procedimentos de alta complexidade.

Hospital de Média Complexidade, com capacidade para 94 leitos, sendo destes, 57 disponíveis para o SUS. Dez (10) leitos de UTI, sendo 6 SUS. Gestão do Município, Plena. O hospital conta hoje com 554 funcionários, um corpo clínico com 90 médicos.

Hoje 70% (setenta por cento) de todo atendimento a pacientes são do convênio SUS (Sistema Único de Saúde), tanto internados, como pronto socorro.

4.2.2- INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CNPJ: 54.848.361/0001-11

CNES: 2785382

GESTÃO 2017/2019

Provedor: Edinaldo Barbosa Lima

1º Vice Provedor – Amador Sebastião Mistieri Junior

2º Vice Provedor – Joana Lepri Bernardes Franco

1º Secretário – Mauricio Assis Berger

2º Secretário – José Roberto Rodrigues

1º Tesoureiro – Sérgio Fantini

2º Tesoureiro – Lorival Rodrigues

Conselho Fiscal: Celso Celestino do Bonfim, Egídio Montanheiro e Elisangela Roani Coogo..

Suplente do Conselho Fiscal: Leonildo Cogo.





4.2.3- METAS A SEREM ATINGIDAS

Ampliar a assistência e integração dos serviços existentes no Hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e acessibilidade através do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas e indicadores designados no Plano Operativo.

Pronto Socorro – manter a resolutividade dos atendimentos prestados aos pacientes neste setor, bem como a qualidade dos exames solicitados de S.A.D.T., somente o necessário. Nos casos das internações serão trabalhados com os médicos somente os casos necessários.

Nos casos cirúrgicos, serão trabalhadas ações que visam uma rápida recuperação do paciente e, quanto aos atendimentos de Urgência e Emergência, será dada a atenção necessária.

Continuidade nas ações de Humanização aos pacientes e seus familiares, trabalho este iniciado em 2007 com a contratualização.

Na questão política de Medicamento, serão mantidas as rotinas de aquisição / distribuição / armazenamento, bem como estar sempre revendo a padronização dos mesmos.

Sobre a atenção à Saúde Materno Infantil, a entidade tem demonstrado ao longo destes anos uma grande preocupação a estes pacientes bem como seus progenitores.

A Gestão Hospitalar do hospital evoluiu nestes anos com a contratação de profissionais com conhecimentos nesta área, além de investimentos na parte tecnológica, na compra de novos computadores, reestruturação da rede de dados e um Sistema de Gestão que abrange todos os setores, desde a entrada do paciente até sua alta.

As taxas percentuais (%) de Infecção Hospitalar estão dentro dos índices aceitáveis no Estado. Contamos com profissionais que acompanham diariamente este trabalho.

Para qualidade da manutenção da infra-estrutura e equipamentos, mantemos quadro de funcionários voltado para obras e reformas. Mantemos contratos de manutenção de equipamentos com empresas especializadas na área.

As comissões: atuantes: Comissão de Infecção Hospitalar, Comissão de gerenciamento de resíduo, Comissão de revisão de Prontuários, Comissão de Nutrição Enteral e Comissão de Ética Médica.

4.2.4- SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentação de relatórios mensais, com a quantidade de atendimentos e procedimentos realizados, bem como os valores de cada um deles.

4.2.5- HABILITAÇÕES:

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
1101	SERVICO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO	Nacional	07/1992	---			0	//	//

Endereço – Avenida Newton Prado, 1883 Centro Pirassununga-SP – CEP: 13631-040



AIDS		UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*		SAS 326		SAS 433		OF.GCS N. 0287/2005- SES/SP.	
2301	Nacional	09/2009	---	29/09/2009		29/9/2009		29/9/2009	29/9/2009
2303	Nacional	09/2009	---	29/09/2009		29/9/2009		29/9/2009	29/9/2009
2601	Nacional	08/2008	---	11/08/2008	8	11/8/2008		11/8/2008	11/8/2008
2901	Local	08/2005	---	11/11/2008	0	30/6/2017		17/3/2017	17/3/2017

5- DESENHO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO

Através do exercício de construção coletiva, a CIR Araras, buscou conciliar as necessidades apresentadas e disponibilidade de recursos à capacidade técnica-operacional instaladas na região. Para tanto, foram realizadas reuniões para identificação das demandas de cada localidade: estudo de viabilidade, considerando a proposta deste programa: avaliação e análise das propostas apresentadas pelos prestadores; definição de metas/cotas por município. Esses encontros foram caracterizados pela gestão comprometida com o processo de planejamento das ações, que buscam garantir o acesso assistencial à população desta CIR, oportunizando a construção de relações, prevalecendo à negociação consensual entre os atores envolvidos.

Para tanto, foi realizado um estudo da produção da internação SUS, por área e por Instituição Hospitalar no ano de 2016, apresentado abaixo:

Internações SUS - Estado de São Paulo
 AIHs Pagas por Hospitais e Especialidade
 DRS Ocorr: 3510 Piracicaba
 Reg Saúde Ocor: 35103 Piracicaba
 Período: 2016

Hospital SP (CNES)	01-Cirurgião	02-Obstétricos	03-Clinico	04-Crônicos	05-Psiquiatria	07-Pediatrícos	Total
2081253 HOSPITAL SAO LUIZ DE ARARAS	2.367	1.096	1.962	0	0	453	5.878
2785382 SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA	1.019	586	1.217	0	0	263	3.085
Total	3.386	1.682	3.179	0	0	716	8.963

Fonte: SIH - SUS - TABWIN

A contrapartida municipal, estabelecida pelo Programa Pró-Santa Casa, foi definida conforme quadro abaixo:

Município	População	%	Recursos Contrapartida	Recursos Pró Santa Casa II	Total
Araras	122.554	38.50%	R\$ 19.753,05	R\$ 46.090,45	R\$ 65.843,50
Conchal	25,85	8.12%	R\$ 4.166,46	R\$ 9.721,74	R\$ 13.888,20
Leme	94,55	29.71%	R\$ 15.239,41	R\$ 35.558,63	R\$ 50.798,04

Endereço - Avenida Newton Prado, 1883 - Centro - Pirassununga-SP - CEP: 13631-040



Pirassununga	71,221	22,38%	R\$ 11.479,28	R\$ 26.784,99	R\$ 38.264,27
Sta. Cruz da Conceição	4,106	1,29%	R\$ 661,80	R\$ 1.544,20	R\$ 2.205,99
Total	318,281	100,00%	R\$ 51.300,00	R\$ 119.700,00	R\$ 171.000,00



Dessa forma, são constituídos contratantes dos serviços hospitalares, as Prefeituras Municipais de: Araras, Conchal, Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição.

O repasse de contrapartida ficou estabelecido de acordo com o percentual que cabe a cada município estabelecido, que os repassaria para cada Instituição Hospitalar, conforme elencados abaixo:

Municípios	Contrapartida Municipal	Santa Casa de Araras	Santa Casa de Leme	Santa Casa de Pirassununga	Total
Araras	R\$ 19.753,05	R\$ 19.753,05			R\$ 19.753,05
Conchal	R\$ 4.166,46			R\$ 4.166,46	R\$ 4.166,46
Leme	R\$ 15.239,41	R\$ 12.417,16		R\$ 2.822,25	R\$ 15.239,41
Pirassununga	R\$ 11.479,28			R\$ 11.479,28	R\$ 11.479,28
Sta. Cruz da Conceição	R\$ 661,80	R\$ 661,80			R\$ 661,80
Total do Repasse Municipal	R\$ 51.300,00	R\$ 32.832,00	-	R\$ 18.467,99	R\$ 51.300,00
Repasse Estadual	R\$ 119.700,00	R\$ 76.608,00	-	R\$ 43.092,00	R\$ 119.700,00
TOTAL Repasse Estadual + Contrapartida Municipal	R\$ 171.000,00	R\$ 109.440,00	-	R\$ 61.559,99	R\$ 171.000,00

5.1- DAS CONDIÇÕES GERAIS

I- Sendo um dos objetivos do referido Convênio o apoio financeiro às instituições filantrópicas sem fins lucrativos:

- A prestação de serviços aos municípios envolvidos na CIR de Araras fica vinculada ao pagamento das contrapartidas;
- Cada Município repassará a contrapartida para a entidade estabelecida no quadro acima;
- Os municípios terão o prazo de 15 (quinze) dias para repassar as contrapartidas às entidades, após o pagamento do Estado às mesmas.



II- As entidades contempladas por este Convênio, somente poderão lançar custos de procedimentos que forem previamente autorizados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos respectivos municípios solicitantes.

III- Para este Convênio, em nenhuma hipótese será aceita negociação de custos entre SMS e profissionais médicos, tendo como o único caminho de negociação dos procedimentos o contato existente entre o responsável indicado pelas entidades e os responsáveis autorizados pela SMS, para tal articulação.

IV- Do montante do recurso mensal/total deste Convênio (Contrapartidas + Repasse Estadual), as entidades eleitas pelo mesmo terão **30%** do valor direcionado à investimentos com **Gestão e desenvolvimento institucional**, com consentimento desta CIR de Araras.

DIVISÃO DOS RECURSOS - percentual populacional								
ISCM ARARAS	RECURSOS		Líquido mensal	DIVISÃO DO RECURSO LÍQUIDO MENSAL PARA CADA MUNICÍPIO				
	Estado	Município		Araras	Conchal	Leme	Pirassununga	Sta. Cruz Conceição
	76.608,00	32.832,00						
	Investimento 30%		76.608,00	29.497,89	6.221,91	22.757,52	17.142,39	988,29
	32.832,00							
ISCM PIRASSUNUNGA	RECURSOS		Líquido mensal	Araras	Conchal	Leme	Pirassununga	Sta. Cruz Conceição
	Estado	Município						
	43.092,00	18.467,99		16.592,56	3.499,83	12.801,11	9.642,60	555,91
	Investimento 30%		43.092,00					
	18.467,99							

6- PROCEDIMENTOS E/OU ÁREAS CONTRATUALIZADAS

Após análise e adequações às propostas apresentadas pelos prestadores envolvidos nesta CIR, foi definida a contratação de procedimentos/áreas conforme demonstrado no quadro a seguir:

Procedimentos/áreas hospitalares	Valor previsto	%
Cirurgias Eletivas (Otorrinolaringologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular, Ortopedia); Consultas Pré e Pós-Operatórias procedimentos de apoio diagnóstico com retaguarda laboratorial para exames de imagem e de patologia clínica	RS 119.700,00	70%

Gustavo A. C. Faggion
CRM 14810

Ações de qualificação na gestão e desenvolvimento humano e institucional dos processos de trabalho

RS 51.300,00

Total RS 171.000,00 100%



As cirurgias e os procedimentos de apoio diagnóstico serão identificados pelos municípios mensalmente, e poderão ser acrescentados novos procedimentos considerando as demandas apresentadas. Os pacientes serão encaminhados ao prestador com os exames pré-operatórios realizados. **Estão previstas nos valores acima as consultas pré e pós-operatórias.**

7- FLUXO E REGULAÇÃO DO SERVIÇO

Para garantir o controle de acesso e a regulação dos encaminhamentos pactuados neste Plano Operativo, a CIR institui uma Câmara Técnica de Regulação, formada por representantes dos municípios e do DRS - X Piracicaba, que atuará diretamente na definição de fluxos e metas, bem como no acompanhamento da execução mensal dos procedimentos a fim de subsidiar a avaliação da Comissão Intergestores Regional.

A Política Nacional de Regulação considera o município como primeira instância de acesso ao atendimento demandado pelo cidadão. Nesta perspectiva, cada órgão gestor local indicará os responsáveis pela avaliação técnica das solicitações que serão enviadas ao setor responsável pelo agendamento junto ao prestador indicado pela CIR Araras. Assim, a primeira regulação, aqui denominada como regulação de acesso, deve ser realizada no âmbito municipal, observando as metas estabelecidas pela Câmara Técnica, bem como os critérios de avaliação de risco e prioridade de atendimento, visando garantir o acesso, a integralidade e a equidade no atendimento à população.

O prestador indicará técnicos responsáveis pelo agendamento e interlocução junto aos municípios de origem estabelecendo processos de comunicação que permitam a efetividade dos atendimentos propostos, evitando deslocamentos desnecessários.

Este processo será acompanhado pela Câmara Técnica de Regulação, a fim de garantir, parte das ações de controle social, favorecendo o monitoramento e avaliação do fluxo de regulação, bem como deste Plano Operacional.

A avaliação de metas pactuadas e execução dos procedimentos serão realizadas trimestralmente, cabendo à CIR Araras a decisão pela manutenção do recurso ao prestador inicial ou remanejamento dos recursos a outros prestadores.

8- METAS, AÇÕES/PROCEDIMENTOS, PERÍODO DE EXECUÇÃO, CUSTOS E TIPO DE INDICADOR

Instituições	Qtd. De Ações/ Procedimentos (mês)	Assistência e Diagnóstico (mês)	Gestão e desenvolvimento institucional (mês)	Total (mês)	%
--------------	--	------------------------------------	--	-------------	---



ISCM Pirassununga	97	R\$ 43.092,00	R\$ 18.467,99	R\$ 61.559,99	36%
ISCM Araras	336	R\$ 76.608,00	R\$ 32.832,00	R\$ 109.440,00	64%
Total	433	R\$ 119.700,00	R\$ 51.300,00	R\$ 171.000,00	100%

OBS.: Os valores da média da AIH e ou quantidade procedimentos poderão variar conforme Contratualização.

O período de execução dos procedimentos é de seis meses para avaliação de novas demandas e inclusão de quantidade de ações de procedimento para os próximos seis meses conforme metas pactuadas por um ano a contar do início dos repasses financeiros a serem realizados pelo Estado e pelos municípios.

9- INDICADORES DE MONITORAMENTO (Com base nas Ações/Procedimentos do Item 5 deste Plano Operativo) (DE ACORDO COM AS PLANILHAS ANEXAS)

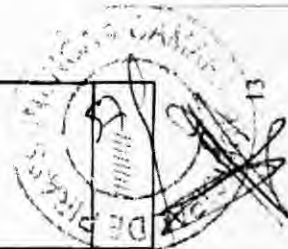


9.1- METAS, AÇÕES (PROCEDIMENTOS), PERÍODO DE EXECUÇÃO, CUSTOS E TIPO DE INDICADOR											
Área de Atuação		Gestão e Desenvolvimento Humano e Institucional				Assistência e Diagnóstico					
Descrição da Meta:		Fonte para verificação do alcance da meta									
Ações/Procedimentos a serem desenvolvidos para o alcance da Meta:		Período de Execução		Quantidade Ações/Procedimentos		Custos com repasse do Estado (RS)		Custos com repasse do(s) Município(s) (RS)		Tipo Indicador	
		De	Até	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês	Ano	A-Quantit	B-Qualitat
1- Implementação de gestão descentralizada, colegiada e com controle social.											B
2- Aprimoramentos na comunicação entre os contratantes e contratados para regulação de acesso.											B
3- Contratação ou ampliação de jornada de trabalho para ampliação do desempenho da assistência e capacitação da equipe.		Janeiro de 2017	Dezembro de 2019						51.300,00	615.599,99	A e B
4- Relatórios periódicos referentes ao atendimento no campo de estágio aos alunos das FTEC e FATEC nas carreiras relacionadas à saúde.		Janeiro de 2017	Dezembro de 2019	433	5.988			119.700,00	1.436.400,00		A e B
5- Cirurgias Eletivas (Otorrinolaringologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular e Ortopedia): Consultas Pré e Pós-Operatórias procedimentos de apoio diagnóstico com retarguarda laboratorial para exames de imagem e de patologia clínica.		Janeiro de 2017	Dezembro de 2019								A
									51.300,00	615.599,99	
									119.700,00	1.436.400,00	
									51.300,00	615.599,99	

Fonte: Adaptado do documento - Plano de Ações e Metas - Programa Nacional DST/AIDS - Ministério da Saúde

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)
F. C. Fabron



9.2- INDICADORES DE MONITORAMENTO (Com base nas Ações/Procedimentos do Item 9.1 deste Plano Operativo)

Ações/Procedimentos a serem desenvolvidos para o alcance da Meta:	Tipo Indicador	Construção do Indicador	Indicador	Mecanismo de Verificação
	A- Quantitativo B- Qualitativo			
1- Implementação de gestão descentralizada, colegiada e com controle social	B		* nº de atividades/ações para estabelecimento de cooperação técnica e diálogo	Registro de eventos, reuniões e contatos estabelecidos.
2- Aprimoramento na comunicação entre os contratantes e contratado para regulação de acesso	B		* qualificação dos encaminhamentos * nº de atendimentos previstos e executados	Manual de encaminhamentos, fluxos e rotinas; Relatórios de Produção; Relatórios de Agendamento.
3- contratação ou ampliação de jornada de trabalho para ampliação do desempenho da assistência	A e B		* nº de internações * nº de procedimentos realizados * nº de profissionais envolvidos	Apresentação das despesas por classificação; Relatório de Produção das áreas de atenção direta.
4- atendimento no campo de estágio aos alunos das ETEC e FATEC nas carreiras relacionadas à saúde.	A e B		<ul style="list-style-type: none"> • Cursos; • Programas; • Nº alunos; 	relatórios periódicos referente ao atendimento no campo de estágio
5- Cirurgias Eletivas (Otorrinolaringologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular, Oftalmologia); Apoio Diagnóstico, Consultas Pré e Pós-Operatórias	A		* 90% de realização dos agendamentos ambulatoriais, consultas pré e pós operatórias; * 90% de realização de exames agendados; * 90% de procedimentos realizados * Taxa de ocupação hospitalar	Relatórios de: agendamentos previstos e realizados; produção; laudos emitidos; SADTs; Registros de Cirurgias e prontuários; Registros de ocupação.





10- ACOMPANHAMENTO NO DESENVOLVIMENTO DO PLANO OPERATIVO

Fica acordado entre os prestadores e os municípios de: **Araras, Conchal, Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição**, que o Plano Operativo será acompanhado e avaliado **trimestralmente**, pela comissão formada na CIR Araras, durante o período proposto para o Plano, podendo ser interrompido caso as atividades não estejam sendo desenvolvidas de acordo com o programado.

Os documentos e critérios para verificação de desempenho do Plano Operativo serão construído de acordo com o especificado nas Planilhas item 9.1 e 9.2 deste Plano dentro da CIR Araras.

O valor total a ser repassado para a ISCM Pirassununga e à ISCMA de Araras é a soma de toda planilha item 9.1 – Estado e Município(s), sendo o seguinte: **RS 171.000,00** (Cento e setenta e um mil reais) por mês, sujeito a remanejamento de valores junto aos outros prestadores, conforme orientação da CIR.

Araras, de de 2017.

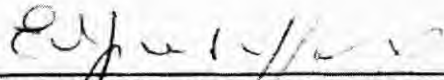

Roberta Favero
Diretora Deptº de Saúde
RG: 63.252.839-4



Secretario/Diretor Municipal de Araras

Secretario/Diretor Municipal de Conchal


Secretario/Diretor Municipal de Leme



Secretario/Diretor Municipal de Pirassununga



Secretario/Diretor Municipal de Santa Cruz da Conceição
Alexandra Aparecida Bertola
Diretora do Dpto de Saúde
RG: 40.951.252-7

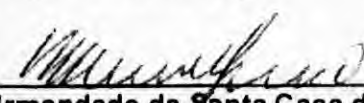


Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga
Representante Legal – Edinaldo Barbosa Lima-Providor

Fernando De La Puento Fernandes
Providor
RG: 13.644.097-6
CPF: 073.495.128-05



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras
Representante Legal



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme
Representante Legal
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME
BENEDITO GALLO
INTERVENTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

PROTOCOLO Nº 1992/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 31, inciso I da Lei Federal 13.019/14, Lei Municipal nº 5.425, de 04 de fevereiro de 2019.

CONVÊNIO Nº 015/2020

Termo Aditivo nº 166/2020

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro, neste ato pelo Prefeito Municipal, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu Secretário, **EDGAR SAGGIORATTO**, brasileiro, dentista, portador do RG nº 5480952 expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF nº 930.321.298-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE DE SANTA CASA DE SAÚDE DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, doravante denominada simplesmente de **ENTIDADE**, com sede na Rua Newton Prado nº 1883, nesta cidade de Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.848.361/0001-11, registrada nos termos da Lei nº 6.839/80, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 01.694, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seu provedor, Sr. **EDINALDO BARBOSA LIMA**, brasileiro, divorciado, militar da reserva, nascido aos 10/01/1947, portador do RG 182.965 MAER e do CPF/MF sob nº 059.557.349-53, residente e domiciliado na Alameda dos Manacás, nº 4229, Cidade Jardim, na cidade de Pirassununga/SP, ente si celebram de comum acordo o presente convênio do Plano Operativo para execução do **PRÓ SANTA CASA 2 – PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PLANO OPERATIVO REGIONAL**, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato: **PRÓ SANTA CASA 2 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PLANO OPERATIVO REGIONAL**, nos termos do Anexo “Único”, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA PARCELA

2. Em conformidade com parecer jurídico da PGM, fls. 75, fica alterada a clausula 6. (sexta) do Termo de Convênio nº 015/2020 da seguinte forma:

Clausula Sexta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

Onde se lê: “parcelas de R\$ 11.797,41 (onze mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)”

Leia-se: “parcelas de R\$ 11.797,47 (onze mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)”


CLÁUSULA TERCEIRA

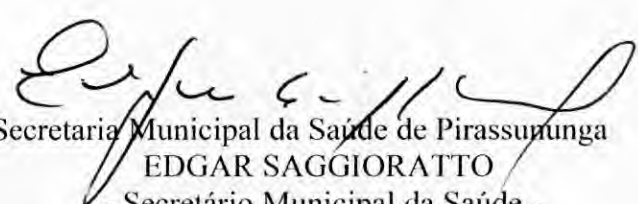
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente termo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de colaboração em 05 (cinco) vias iguais teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

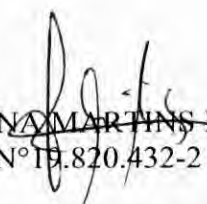
Pirassununga, ____ de _____ de 2020.



Prefeito Municipal de Pirassununga
MILTON DIMAS TADEU URBAN
- Prefeito -


Secretaria Municipal da Saúde de Pirassununga
EDGAR SAGGIORATTO
- Secretário Municipal da Saúde -


EDINALDO BARBOSA LIMA
- Provedor -

Testemunhas:


JULIANA MARTINS DE SOUZA
RG N° 19.820.432-2 - SSP/SP


JULIANA CRISTINA DA SILVA PIRES
RG N° 45.271.640-8 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

PROTOCOLO N° 1992/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 31, inciso I da Lei Federal 13.019/14, Lei Municipal n° 5.425, de 04 de fevereiro de 2019.

CONVÊNIO N° 015/2020.

Termo Aditivo n° 166/2020

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga/SP.

Objeto: PRÓ SANTA CASA 2 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PLANO OPERATIVO REGIONAL.

Anexo único

PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

PROTOCOLO Nº 1992/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 31, inciso I da Lei Federal 13.019/14, Lei Municipal nº 5.425, de 04 de fevereiro de 2019.

CONVÊNIO Nº 015/2020.

Termo Aditivo nº 166/2020

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga/SP.

Objeto: PRÓ SANTA CASA 2 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PLANO OPERATIVO REGIONAL.

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 9.533.410-5 – SSP/SP – CPF nº 387.881.919-91

Endereço: Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga/SP.

Telefone: (19) 3561-7890 – (19) 99905-9665

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - milton.urban@uol.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, ____ de _____ de 2020.


MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

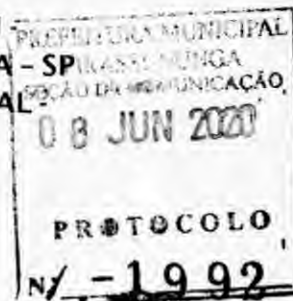
Rua Galício Del Nero, 51 – Pirassununga – fone (19) 3565.8028



santa casa de misericórdia de pirassununga

15
06

**- PLANO DE TRABALHO PRÓ SANTA CASA II
PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - PIRASSUNUNGA - SP
- REFERENTE AO PLANO OPERATIVO REGIONAL
ANO DE 2020**



I - INTRODUÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Pirassununga é o único hospital do município e neste ano está completando 118 anos de existência; atende a toda sua população de 75.930 habitantes. A cidade situa-se à beira da Rodovia Anhanguera que é destaque na malha viária do Estado e os acidentes ocorridos em cerca de 70 km da mesma são atendidos neste hospital.

Cumprindo os objetivos estatutários, a instituição mantém convênio com o Sistema Único de Saúde, e foi municipalizada a partir de janeiro de 2010. Portanto, é parte integrante do Sistema Municipal de Saúde.

O perfil assistencial da Santa Casa é de um hospital geral de 104 leitos, que destina 63 destes leitos a internações clínicas/cirúrgicas/pediátricas e obstétricas ao SUS, assim como 06 de seus 10 leitos de UTI conforme constante do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). Seu credenciamento junto ao SUS é para realização de procedimentos de média complexidade e alguns procedimentos de alta complexidade. Não mantém ambulatório de especialidades.

No perfil epidemiológico do município, prevalecem as Doenças Cardiovasculares e as Neoplasias como as principais causas de morte. Assinala-se o grande contingente de população idosa, com índice de envelhecimento superior ao da Região Administrativa de Campinas e do Estado de São Paulo.

MISSÃO E VALORES INSTITUCIONAIS DO HOSPITAL:

O objetivo da Diretoria da Santa Casa desde 2003 vem sendo reestruturar e resgatar o hospital, em conformidade com as necessidades locais e cumprindo a legislação vigente, embasado em um modelo empresarial de gestão e com foco social; um novo Projeto Físico foi



santa casa de misericórdia de pirassununga

16
30
C

desenvolvido conforme o Planejamento Estratégico elaborado, estruturado dentro de modernos conceitos hospitalares, devidamente aprovados pela Vigilância Sanitária.

Missão / Visão / Valores:

- Missão:** Proporcionar a pessoa humana independente de raça, credo e condição social, o atendimento de qualidade por meio de tecnologias modernas, profissionais altamente qualificados, comprometidos sempre com a presteza, humanização, ética, melhoria da qualidade dos serviços e solidez nas relações com parceiros.
- Visão:** Ser referência regional, destacando-se pela excelência na prestação de serviços de saúde quanto a: Qualidade, Ética e Moral, Tecnologia, Profissionalismo, Responsabilidade Social e Progresso.
- Valores:** Ética, Humanização, Compromisso Social e Excelência.

CAPACIDADE INSTALADA E CONTEXTO TECNOLÓGICO

O Hospital dispõe dos seguintes recursos físicos e tecnológicos, conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

LEITOS POR ESPECIALIDADE

Leitos Cirúrgicos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Cirurgia Geral	28	14
Leitos Clínicos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Clínica Geral	38	23
Leitos Complementares	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
UTI ADULTO – TIPO II	10	6
Leitos Obstétricos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Obstetrícia Clínica	16	11
Leitos Pediátricos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Pediatria Clínica	12	09
TOTAL GERAL	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
	104	63



santa casa de misericórdia de pirassununga

17
20-11

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO / ENTIDADE / RESPONSÁVEIS

Órgão/Entidade Proponente IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA			
CNPJ 54.848.361.0001-11	CONASS	CNESS 2785382	
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR E PRONTO SOCORRO			
Endereço AV. NEWTON PRADO 1887- CENTRO			
Cidade PIRASSUNUNGA			UF SP
CEP 13.631-040	DDD/Telefone 19 – 3565-8100	E-mail adm@santacasapirassununga.com.br	
Banco 001	Agência 0163-5	Conta Corrente 39.622-2	Praça de Pagamento Pirassununga

Conta corrente exclusiva para o recebimento do recurso.

Responsável pela Instituição EDINALDO BARBOSA LIMA		
CPF: 059.557.349-53	RG / Órgão Fiscalizador 182.965 – MAER/RJ	
Cargo PROVEDOR	Função PROVEDOR	
Endereço Alameda das Manacás, 4229 – Cidade Jardim - Pirassununga - SP		
CEP 13632.486	Telefone 19 – 3561-2571	
Administrador JOSÉ ROBERTO REIS		
CPF 786.883.378-53	RG 8018821-7	Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo Consultor Administrativo	Função Administrador	
Endereço Rua Dr. Paulo Scatena, nº 560 – Bairro Santa Cruz		
Cidade Batatais	UF SP	
CEP 14300-000	Telefone (16) 3662-1737	



santa casa de misericórdia de pirassununga

18
20

Diretor Clínico ÁLVARO LUIS DOS SANTOS JARDIM		
CPF 278.559.370-72	RG 798582	Órgão Expedidor SSP/SP
CIDADE PIRASSUNUNGA	UF SP	
CEP 13634-319	TELEFONE (19) 99617-2704	
Diretor Técnico OCTAVIO CESAR ANTEZANA MORALES		
CPF 278.277.758-02	RG 22.977.716-8	Órgão Expedidor SSP/SP
CIDADE PIRASSUNUNGA	UF SP	
CEP 13631-040	TELEFONE (019) 3565-8100-r. 8175	

III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
CUSTEIO	PRÓ-SANTA CASA II – CONTRA PARTIDA MUNICÍPIO – REFERENTE AO PLANO OPERATIVO REGIONAL.

a) Identificação do Objeto – Custeio Material de Consumo

A aplicação dos recursos financeiros recebidos por esta Instituição será utilizado na aquisição de materiais de consumo para os setores de internação do Hospital, visando à melhoria no atendimento regional ou microrregional aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde-SUS.

Destinação	%
Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares	100
Total	100



santa casa de misericórdia de pirassununga

19
2005
05

b) Objetivo

O objetivo do apoio recebido pelo convenio é aperfeiçoar a assistência hospitalar e garantir o acesso da população aos recursos hospitalares com qualidade da assistência prestada e atendimento integral a pacientes do SUS, suprimindo as necessidades nas diferenças no valor recebido do SUS referente a cirurgias eletivas e exames médicos laboratoriais inerentes a estes procedimentos, de forma ininterrupta, dentro da política de humanização estabelecida pelo Ministério da Saúde.

c) Justificativa

Como parte integrante do sistema de saúde local e regional, o hospital desenvolve projetos comuns, visando suprir de forma integrada, as necessidades da população com um atendimento de qualidade. Os recursos financeiros objeto deste convênio serão utilizados para aquisição de materiais de consumo, para realização de cirurgias de forma ininterrupta, com impacto positivo na situação financeira do hospital, aumentando e qualificando os recursos pactuados, melhorando a qualidade e o acesso da assistência à saúde, e conseqüente diminuição da demanda reprimida; fortalecimento do fluxo de referência e contra referência. Será ampliado o número dos exames diagnósticos e cirurgias, avaliados e controlados no colegiado regional. A disponibilização das informações relativas ao atendimento, sempre que necessário e solicitado, respeitado o sigilo e a ética profissional, será informado ao gestor e ao colegiado, com cumprimento das metas pactuadas.

Específico	Promover de forma sistemática a qualidade de assistência à saúde.
Mensurável	Mensurar através de indicadores específicos de atendimento.
Atingível	Realizar através de avaliações de continuidade de cuidados e avaliação periódica.
Relevante	Imprescindível para garantia de assistência qualificada.
Temporal	Durante a vigência do contrato.



20

06

d) Metas a Serem Atingidas



QUANTITATIVAS

Número de cirurgias

Manter a taxa de alcance da produção cirurgias conveniadas maior ou igual a 90% do total de 123 cirurgias/mês
Analisar a meta mensalmente.

Realizar mensalmente as cirurgias programadas de forma ininterrupta.
Monitorar a produção mensal de cirurgias realizadas.

Produção Efetiva do agrupamento x 100 / Quantidade pactuada do agrupamento.
Fonte: Relatório SIH (Sistema de Informação Hospitalar) Monitoramento Mensal e Avaliação trimestral.

Número de exames laboratoriais

Manter a taxa de alcance da produção de exames laboratoriais conveniados maior ou igual a 90% do total de 382 exames/mês
Analisar a meta mensalmente.

Realizar mensalmente os exames laboratoriais pactuados de forma ininterrupta;
Monitorar a produção mensal de exames realizados.

Produção Efetiva do agrupamento x 100 / Quantidade pactuada do agrupamento.
Fonte: Relatório SIA (Sistema de Informação Ambulatorial) Monitoramento Mensal e Avaliação trimestral.

QUALITATIVAS

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
<u>Educação Permanente</u> Manter o processo de Educação Permanente- Capacitações e Treinamentos no periodo, cumprindo 90% do cronograma de 02 educações /mês, no total de 24 /ano.	Incentivar a participação de todos os colaboradores nos cursos e treinamentos conforme estabelecidos no cronograma de capacitações e educação permanente.	Apresentar a programação e lista de presença de participação nas capacitações e educação permanente.
<u>Check list cirúrgico</u> Manter ou melhorar o índice de utilização do check list de cirurgia segura visando a assistência de qualidade perioperatória no total das 123 cirurgias/mês.	Manter o protocolo estabelecido de cirurgia segura, estabelecendo metas para diminuir falhas no perioperatório.	Quant.de check list anual= 1366 Quant. de alteração check list = 7 1366 ----- 100% 7 ----- x X = 0,5 %



santa casa de misericórdia de pirassununga

01

07

e - Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO
01	Cotação dos Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares	11 meses	0
02	Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares	12 meses	R\$141.569,64
TOTAL			R\$141.569,64

f- Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (preencher a tabela)

ORDEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	Porcentual
01	Custeio	Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares em Geral	141.569,64	100%
TOTAL			141.569,64	100%

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
2º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
3º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
4º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
5º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
6º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
7º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
8º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
9º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
10º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
11º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
12º Mês	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$11.797,47
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 141.569,64

Obs. Este cronograma corresponde aos valores da Contra-Partida do Município do Ano de 2020

VI - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir do recebimento do recurso.
- Duração: Pagamento em 12 Parcelas



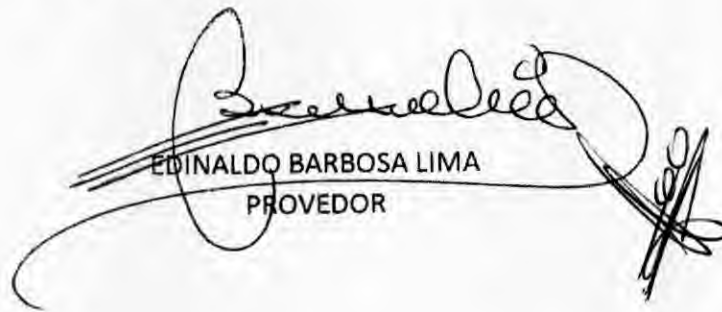
santa casa de misericórdia de pirassununga

08
2

VII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde de Piracicaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pirassununga, 04 de Junho de 2020.


EDINALDO BARBOSA LIMA
PROVEDOR

A P. Gual
.. seguem os autos para providências.

09 / 06 / 20
2







PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR

PROTOCOLO Nº 1992/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 31, inciso I da Lei Federal 13.019/14, Lei Municipal nº 5.425, de 04 de fevereiro de 2019.

CONVÊNIO Nº 015/2020.

Termo Aditivo nº 166/2020

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga/SP.

Objeto: PRÓ SANTA CASA 2 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PLANO OPERATIVO REGIONAL.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302 e Matheus Baldovinotti – OAB /SP 380.088.

Advogado(s): Entidade: Maura de Lima Silva e Silva – OAB/SP 155.668.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Rua Galício Del Nero, 51 – Pirassununga – fone (19) 3565.8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 9.533.410-5 – SSP/SP – CPF nº 387.881.919-91

Endereço: Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga/SP.

Telefone: (19) 3561-7890 – (19) 99905-9665

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - milton.urban@uol.com.br

ASSINATURA: _____

Nome e cargo: EDGAR SAGGIORATTO

RG: 5480952 – SSP/SP.

CPF: 930.321.298-34

Telefone: (19) 99607-3720

Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.

E-mail institucional: secsaude@pirassununga.sp.gov.br

E-mail pessoal: secsaude@pirassununga.sp.gov.br

ASSINATURA: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: EDINALDO BARBOSA LIMA - Provedor

RG: 182.965 MAER

CPF: 059.557.349-53

Data de nascimento: 10/01/1947.

Telefone: (19) 3561 2571

Endereço: Alameda dos Manacás, nº 4229, Cidade Jardim, Pirassununga/SP, CEP 13630-000.

E-mail institucional: edinaldo376@gmail.com

E-mail pessoal: edinaldo376@gmail.com

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 54.848.361/0001-11

PROTOCOLO ADM. Nº 1992/2020.

CONVÊNIO Nº: 015/2020.

TERMO ADITIVO Nº 166/2020

OBJETO: PRÓ SANTA CASA 2 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PLANO OPERATIVO REGIONAL.

VALOR: R\$ 141.569,64 (cento e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, _____ de _____ de 2020.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Pirassununga - fone (19) 3565.8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.425, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019 -

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para os fins que menciona e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir do Plano Operativo subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa "Pró-Santa Casa II", para os anos de 2017, 2018 e 2019, parte integrante da presente Lei.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa "Pró-Santa Casa II" serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme pactuação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, da DRS X Subseção Araras.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade pactuada com os Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos, no presente exercício, na ordem de R\$ 137.751,36 (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), visando a execução do Plano Operativo do Programa Pró-Santa Casa II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO




Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.99 - fonte 01 - despesa 432 - código de aplicação 3100000, suplementada oportunamente se necessário.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Pirassununga, 4 de fevereiro de 2019.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/



PLANO OPERATIVO
PROGRAMA PRÓ-SANTA CASA – II
Ano: 2017, 2018 e 2019

PLANO OPERATIVO DA ASSISTÊNCIA PACTUADA ENTRE A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA, A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS E A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE ARARAS (CIR ARARAS) DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA (DRS X).

1- INTRODUÇÃO

O Pacto pela Saúde instaura um novo olhar para a gestão das ações, destacando como instância de planejamento, deliberação e articulação a Comissão de Intergestores Regional (CIR), definindo o território regional como espaço privilegiado para a construção de relações para o reconhecimento das demandas regionais, busca de alternativas e resolutividade. As CIR são constituídas por representantes do órgão gestor municipal e estadual, proporcionando a aproximação das relações institucionais e a consolidação dos princípios de garantia de acesso, equidade e controle social na perspectiva da regionalização prevista pela Lei Orgânica da Saúde.

Para a constituição das CIR do Departamento Regional de Saúde de Piracicaba (DRS X), buscou-se através do exercício democrático e participativo, a definição territorial considerando aspectos culturais, logísticos e de relações estabelecidas pela reciprocidade e solidariedade no enfrentamento às demandas da população.

Assim a CIR Araras vem consolidando a perspectiva de gestão coletiva da área de saúde, no que se refere à hierarquização e regionalização do atendimento, contando com a participação efetiva dos municípios de Araras, Conchal, Leme, Santa Cruz da Conceição e Pirassununga.

Neste cenário, a proposta da Secretaria de Estado da Saúde para o Programa Pró-Santa Casa 2, oportuniza à CIR um exercício efetivo na gestão de planejamento, compreendendo as instâncias de negociação, previsão de recursos disponíveis, resultados a serem alcançados, pactuação e regulação, instituindo junto aos atores envolvidos, o reconhecimento das singularidades locais e regionais, com foco na territorialização como base para a organização do sistema de saúde.

O processo para consolidação deste Plano Operativo contou com o envolvimento e compromisso dos municípios na identificação das demandas, disponibilização de recursos para a contrapartida prevista e definição da regulação de acesso; e apoio técnico da equipe da DRS X, na consolidação e sistematização das informações, mediação nas negociações entre contratantes e contratados.

Este Plano Operativo pretende estabelecer a realização de ações entre Entes Públicos durante o período de **36 meses**, propiciando o fortalecimento da assistência hospitalar filantrópica no Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo com o enfrentamento das crises financeiras dessas instituições e possibilitando o resgate da manutenção da assistência de forma ordenada, otimizada e conjunta.

A CIR Araras aponta a demanda reprimida, estabelecendo as prioridades na rede assistencial que a partir desse programa encontrarão encaminhamento junto aos parceiros contemplados.

Nesta perspectiva a CIR Araras, tem como parceiros aptos à execução deste programa os seguintes prestadores: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras (ISCM Araras) e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga (ISCM Pirassununga), o que já vinham participando das etapas anteriores. A proposta apresentada pelas duas instituições em relação à demanda reprimida encaminhada pelos municípios que atende as necessidades da CIR. Os recursos repassados serão avaliados, pela CIR, trimestralmente em relação as metas executadas, podendo ser redirecionado a outro prestador.

Com isto espera-se que durante este período, estes hospitais filantrópicos que prestam serviços ao SUS na CIR Araras - DRS X, organizem-se no sentido de equilibrar suas finanças melhorando e qualificando a assistência.

2- OBJETIVOS

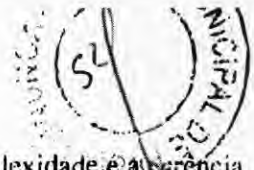
- 2.1- Apoiar financeiramente os hospitais filantrópicos, responsáveis por serviços de saúde hospitalares, de referência da CIR Araras - DRS X, selecionada conforme os critérios definidos pelo Programa;
- 2.2- Aperfeiçoar a organização regional da assistência hospitalar e o acesso da população aos recursos hospitalares de saúde, por meio da regulação estadual de 100% das internações contratualizadas e de outros procedimentos ambulatoriais referenciais, realizados pelas Entidades;
- 2.3- Aperfeiçoar a qualidade da assistência prestada pelos hospitais filantrópicos da CIR Araras, mediante o estabelecimento de contrato, com definição de pré-requisitos e metas de qualidade, conforme critérios definidos pelo Programa;
- 2.4- Estabelecer convênio para fornecimento de campo de estágio às Escolas Técnicas (ETEC) e Faculdades Técnicas (FATEC), para as carreiras relacionadas à área da saúde, devendo fornecer relatórios periódicos ao Departamento Regional de Saúde – DRS X – Piracicaba, referente ao atendimento prestado em consonância com o Termo Aditivo, Plano de Trabalho e o presente Plano Operativo;
- 2.5- Estabelecer retaguarda para o Ambulatório Médico de Especialidade – AME, pertencente a CIR de Araras para cirurgias de média complexidade quando da impossibilidade de resolução dentro daquele e de outros AMEs existentes.

3- JUSTIFICATIVA

A CIR Araras é constituído pelos municípios de: Araras, Conchal, Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição, totalizando uma população de 318.281 habitantes (SEADE 2013).

Os municípios que compõe a CIR Araras contam com as seguintes instituições filantrópicas de assistência hospitalar: ISCM Pirassununga, ISCM Leme, ISCM Araras e Associação Filhas de São Camilo (Conchal). Todos possuem caráter de entidade beneficente sem fins lucrativos e prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), enfrentando dificuldades financeiras para a manutenção de suas atividades, bem como, para oferecer atendimento que contemple todas as demandas da CIR Araras, realidade esta já identificada através do Programa Pró-Santa Casa – 2.





A demanda crescente por serviços especializados, considerados de média complexidade e a ausência de recursos para atendimento dessas necessidades foram detectadas pela CIR enquanto prioridade à viabilização deste Plano Operativo.

Nesta perspectiva, foram indicadas as seguintes demandas: procedimentos de apoio diagnóstico com retaguarda laboratorial para exames de imagem e de patologia clínica; cirurgias eletivas nas especialidades de Otorrinolaringologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular, Oftalmologia e Ortopedia.

Considerando as condições para realização deste Plano Operativo, estão aptos a participar todos prestadores acima relacionados. No entanto, a CIR Araras elegeu a ISCM Pirassununga e a ISCM Araras para receber os recursos integralmente. A CIR Araras avaliará a execução das metas pactuadas, definindo a manutenção ou redistribuição dos recursos junto aos demais prestadores.

A proposta ora apresentada oportunizará a ampliação no acesso à atendimentos demandados pela população local, bem como, a qualificação e humanização dos processos de trabalho.

4- CARACTERIZAÇÃO DOS HOSPITAIS

4.1- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS

Registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/ CNES sob n.º 2081253, entidade beneficente sem fins lucrativos, está em funcionamento desde 27 de janeiro 1.906, atualmente possui 183 leitos, destes 123 estão disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde. Presta atendimento ambulatorial, internação, urgência e SADT.

Característica Geral do Hospital, Missão e Participação no SUS: A Santa Casa de Misericórdia de Araras é referência para uma região de aproximadamente 310.000 habitantes para procedimentos em Hemodinâmica, Cirurgia Cardíaca, Neurocirurgia, Hemodiálise, Gestaç o de Alto Risco, Quimioterapia, UTI Adulto Tipo III, UTI Pedi trica Tipo III, UTI Neonatal Tipo III e UTI Coronariana Tipo III. Tem como objetivo manter, administrar e desenvolver o Hospital S o Luiz e Maternidade Condessa Marina Crespi, promovendo assist ncia aos desvalidos sem distin o religiosa, social, racial ou econ mica, sem finalidade lucrativa. Realiza em m dia 491 internac es SUS, correspondendo 60% do total das internac es e 5.690 atendimentos em Pronto Socorro, correspondendo 77% do total.

4.1.2- INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CNPJ: 44.215.341/0001-50

CNES: 2081253

GEST O 2016/2017

Provedor: Fernando De La Puente Fernandes

Tesoureiro: Ederley Antonio Roesler

Secret rio: Eduardo Canassa Castro

Procurador: Maur cio Jos  Mantelli Marangoni

Endereço: Praça Dr. Narciso Gomes, 49 – Centro – Araras/SP – CEP: 13600-730

Mesários: Eloy Pinton Filho, Gino Rodolfo Bolognesi, Herminio Ometto Neto, Luiz Carlos Franzini e Rui Cesar Alves.

Suplentes da Mesa: Jose Luiz Franchini e Rogério Alexandre Oliveira Castro.

Conselho Fiscal: Décio Pereira Soares, Francisco Aparecido Carreiro e Germano Cláudio Quenzer Gândara.

Suplente do Conselho Fiscal: Eduardo Michel Feres.

4.1.3- METAS A SEREM ATINGIDAS

Ampliar a assistência e integração dos serviços existentes no Hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e acessibilidade através do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas e indicadores estabelecidos no Plano Operativo.

Ações de Humanização na instituição: Acolher o cliente atendendo-o de modo integral, como um ser biopsico – social, respeitando sua individualidade e suas necessidades.

Política de Medicamento: Compra para reposição conforme utilização.

Atenção à Saúde Materno Infantil: Alojamento conjunto.

Realização de cursos para gestantes, incentivando o parto normal e a amamentação, as gestantes que participarem dos cursos receberão doação de enxovais.

Realização de orientações para os acompanhantes das gestantes estarem preparados para assistir ao parto.

Gestão Hospitalar: Estabelecer organograma funcional, garantir cronograma das capacitações internas e externas, manter as reuniões de gerentes com equipes de trabalho e melhorar dados estatísticos do hospital.

Comissões existentes e atuantes:

- a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- b) Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional;
- c) Comissão de Hemoterapia;
- d) Comissão Intrahospitalar de Doação de Órgãos e Transplantes;
- e) Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- f) Comissão de Revisão e Análise de Óbitos;
- g) Comissão de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Perinatal, quando couber;
- h) Comissão de Revisão e Análise de Prontuários;
- i) Comissão de Ética Médica;
- j) Comissão de Ética de Enfermagem.

Manutenção e infra-estrutura: Possuir capacidade técnica e gerencial para realizar com qualidade a manutenção de equipamentos e infra-estrutura, e quando necessário, contratar serviços especializados.

4.1.4- SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentação de relatórios mensais, com a quantidade de atendimentos e procedimentos realizados, bem como os valores de cada um deles.

Endereço – Avenida Newton Prado, 1883 – Centro – Pirassununga-SP – CEP: 13631-040



4.1.5- HABILITAÇÕES:



Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualizaçã
0801	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR*	Nacional	10/2006	---	SAS 721	28/09/2006		16/10/2006	16/10/2006
0803	CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA INTERVENZIONISTA	Nacional	10/2006	---	SAS 721	28/09/2006		16/10/2006	16/10/2006
0807	LABORATÓRIO DE ELETROFISIOLOGIA, CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA INTERVENZIONISTA. D	Nacional	10/2006	---	SAS 721	28/09/2006		16/10/2006	16/10/2006
1101	SERVICO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO AIDS	Nacional	07/1992	---			0	//	//
1402	REFERENCIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO TERCIARIO A GESTACAO DE ALTO RISCO	Nacional	04/1999	---			0	//	//
1414	ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA À GESTAÇÃO DE ALTO RISCO TIPO II	Nacional	05/2016	---	SAS/MS Nº 492	09/05/2016	1	10/5/2016	10/5/2016
1501	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA(SERVICO DE NEFROLOGIA)	Nacional	09/2005	---	563 SAS	11/10/2005		24/10/2005	24/10/2005
1601	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA*.	Nacional	01/2008	---	PT SAS 646	10/11/2008		19/2/2008	22/1/2009
1706	UNACON	Nacional	09/2007	---	PT SAS 62	11/03/2009		13/2/2008	18/3/2009
1901	LAQUEADURA	Local	06/2004	---	MEMO 102/2004-CGSI-SAS/DF.	20/07/2007	0	4/7/2017	10/1/2017
1902	VASECTOMIA	Local	10/2006	---	SAS/629	07/11/2006	0	4/7/2017	10/1/2017
2301	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*	Nacional	01/2008	---	SAS 120 RETIF	14/04/2009		26/9/2008	29/5/2009
2304	ENTERAL E PARENTERAL	Nacional	01/2008	---	SAS 120 RETIF	14/04/2009		26/9/2008	29/5/2009
2420	RETIRADA DE ORGAOS E TECIDOS.	Nacional	12/2010	---	PT SAS NR 511	27/09/2010		25/2/2003	15/12/2014
2604	UTI III ADULTO	Nacional	10/1998	---	PT SAS 1.244	11/12/2015	10	//	17/12/2015
2606	UTI III PEDIATRICA	Nacional	10/1998	---	PT SAS 1348	02/12/2013	3	//	17/1/2014
2609	UTI CORONARIANA TIPO III	Nacional	12/2015	---	SAS 1.244	11/12/2015	4	17/12/2015	17/12/2015
2611	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL TIPO III UTIN III	Nacional	12/2015	---	PT SAS 1348	02/12/2013	4	17/1/2014	17/1/2014
2801	CUIDADOS INTERMEDIARIOS	Nacional	10/2006	---	SAS/629	07/11/2006	0	9/11/2014	7/11/2014
2901	VIDEÓCIRURGIAS	Local	06/2009	---	629	17/07/2009	0	4/7/2017	10/1/2017

4.2- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

Fundada em 09 de fevereiro de 1902, com o objetivo de prestar assistência médica à população menos favorecida, tem sido, ao longo deste século, a referência hospitalar para o Município.

Para acompanhar a evolução da tecnologia hospitalar, a entidade vem se modernizando, abrindo-se atualmente numa área de 12.009,473 m², com edificação de 6.668,35 m², prestando serviços de média complexidade para a cidade e região, que abrange mais de 100.000 habitantes. É o único Hospital da cidade, com 94 leitos gerais e 10 leitos de UTI's.

Endereço - Avenida Newton Prado, 1883 - Centro - Pirassununga-SP - CEP: 13631-040



5
P.

A Instituição conta com Equipe Técnica qualificada e por isso o atendimento é de grande resolutividade. Mantém Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, Ética Médica, Revisão de Prontuários, Comissão Intra Hospitalares para Transplante de Órgãos e Tecidos, Análise de Óbitos e Setor de Custos Hospitalares.

A Santa Casa de Pirassununga tem novos dirigentes desde outubro de 2003, dirigentes estes que, em sua maioria, são empresários de destaque no município e que, conscientemente propuseram-se a reestruturar as condições físicas e operacionais da Santa Casa, em benefício da comunidade.

Pirassununga situa-se à margem da Rodovia Anhanguera, no quilometro 210, importante rodovia da malha viária do Estado de São Paulo. Fazem parte de nossa comunidade a AFA - Academia da Força Aérea de Pirassununga e o 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado do Exército que, juntamente com a população civil, totaliza mais de 70 mil habitantes.

Como instituição de saúde, portanto, participante natural do Sistema de Saúde do Município, a partir de 2010 foi alterada a Gestão do Município, passando de Semi-Plena para Gestão Plena. A partir deste momento o "comprador" de serviços passa a ser diretamente o Município, onde busca a integração com a Secretaria Municipal de Saúde, para as ações que possam desenvolver um trabalho em conjunto, cujos resultados só trarão benefícios à população.

Pelas atuais características, os atendimentos são, preponderantemente de baixa complexidade, porém dispomos de um Corpo Clínico com qualificação técnica de realizar para procedimentos de média e alta complexidade. Neste ano estão dando continuidade nos trabalhos de credenciamento para procedimentos de alta complexidade.

Hospital de Média Complexidade, com capacidade para 94 leitos, sendo destes, 57 disponíveis para o SUS, Dez (10) leitos de UTI, sendo 6 SUS. Gestão do Município, Plena. O hospital conta hoje com 554 funcionários, um corpo clínico com 90 médicos.

Hoje 70% (setenta por cento) de todo atendimento a pacientes são do convênio SUS (Sistema Único de Saúde), tanto internados, como pronto socorro.

4.2.2- INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CNPJ: 54.848.361/0001-11

CNES: 2785382

GESTÃO 2017/2019

Provedor: Edinaldo Barbosa Lima

1º Vice Provedor – Amador Sebastião Mistieri Junior

2º Vice Provedor – Joana Lepri Bernardes Franco

1º Secretário – Mauricio Assis Berger

2º Secretário – José Roberto Rodrigues

1º Tesoureiro – Sérgio Fantini

2º Tesoureiro – Lorival Rodrigues

Conselho Fiscal: Celso Celestino do Bonfim, Egídio Montanheiro e Elisangela Roani Coogo..

Suplente do Conselho Fiscal: Leonildo Cogo.





4.2.3- METAS A SEREM ATINGIDAS

Ampliar a assistência e integração dos serviços existentes no Hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e acessibilidade através do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas e indicadores designados no Plano Operativo.

Pronto Socorro – manter a resolutividade dos atendimentos prestados aos pacientes neste setor, bem como a qualidade dos exames solicitados de S.A.D.T., somente o necessário. Nos casos das internações serão trabalhados com os médicos somente os casos necessários.

Nos casos cirúrgicos, serão trabalhadas ações que visam uma rápida recuperação do paciente e, quanto aos atendimentos de Urgência e Emergência, será dada a atenção necessária.

Continuidade nas ações de Humanização aos pacientes e seus familiares, trabalho este iniciado em 2007 com a contratualização.

Na questão política de Medicamento, serão mantidas as rotinas de aquisição / distribuição / armazenamento, bem como estar sempre revendo a padronização dos mesmos.

Sobre a atenção à Saúde Materno Infantil, a entidade tem demonstrado ao longo destes anos uma grande preocupação a estes pacientes bem como seus progenitores.

A Gestão Hospitalar do hospital evoluiu nestes anos com a contratação de profissionais com conhecimentos nesta área, além de investimentos na parte tecnológica, na compra de novos computadores, reestruturação da rede de dados e um Sistema de Gestão que abrange todos os setores, desde a entrada do paciente até sua alta.

As taxas percentuais (%) de Infecção Hospitalar estão dentro dos índices aceitáveis no Estado. Contamos com profissionais que acompanham diariamente este trabalho.

Para qualidade da manutenção da infra-estrutura e equipamentos, mantemos quadro de funcionários voltado para obras e reformas. Mantemos contratos de manutenção de equipamentos com empresas especializadas na área.

As comissões: atuantes: Comissão de Infecção Hospitalar, Comissão de gerenciamento de resíduo, Comissão de revisão de Prontuários, Comissão de Nutrição Enteral e Comissão de Ética Médica.

4.2.4- SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentação de relatórios mensais, com a quantidade de atendimentos e procedimentos realizados, bem como os valores de cada um deles.

4.2.5- HABILITAÇÕES:

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
1101	SERVICO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO	Nacional	07/1992	---			0	//	//

Endereço Avenida Newton Prado, 1883 Centro - Pirassununga-SP - CEP: 13631-040



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

AIDS							
UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*							
2301	Nacional	09/2009		SAS 326	29/09/2009	29/9/2009	29/9/2009
2303	Nacional	09/2009		SAS 326	29/09/2009	29/9/2009	29/9/2009
2601	Nacional	08/2008		SAS 433	11/08/2008	6	11/8/2008
2901	Local	08/2005		ÓF.GCS N. 0287/2005- SES/SP.	11/11/2008	0	30/6/2017
							17/3/2017

5- DESENHO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO

Através do exercício de construção coletiva, a CIR Araras, buscou conciliar as necessidades apresentadas e disponibilidade de recursos à capacidade técnica-operacional instaladas na região. Para tanto, foram realizadas reuniões para identificação das demandas de cada localidade: estudo de viabilidade, considerando a proposta deste programa: avaliação e análise das propostas apresentadas pelos prestadores; definição de metas/cotas por município. Esses encontros foram caracterizados pela gestão comprometida com o processo de planejamento das ações, que buscam garantir o acesso assistencial à população desta CIR, oportunizando a construção de relações, prevalecendo à negociação consensual entre os atores envolvidos.

Para tanto, foi realizado um estudo da produção da internação SUS, por área e por Instituição Hospitalar no ano de 2016, apresentado abaixo:

Internações SUS - Estado de São Paulo
AIHs Pagas por Hospitais e Especialidade
DRS Ocorr: 3510 Piracicaba
Reg Saúde Ocor: 35103 Piracicaba
Período:2016

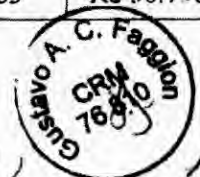
Hospital SP (CNES)	01-Cirurgião	02-Obstétricos	03-Clinico	04-Crônicos	05-Psiquiatria	07-Pediátricos	Total
2081253 HOSPITAL SAO LUIZ DE ARARAS	2.367	1.096	1.962	0	0	453	5.878
2785382 SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA	1.019	586	1.217	0	0	263	3.085
Total	3.386	1.682	3.179	0	0	716	8.963

Fonte: SIH - SUS - TABWIN

A contrapartida municipal, estabelecida pelo Programa Pró-Santa Casa, foi definida conforme quadro abaixo:

Município	População	%	Recursos Contrapartida	Recursos Pró Santa Casa II	Total
Araras	122,554	38.50%	R\$ 19.753,05	R\$ 46.090,45	R\$ 65.843,50
Conchal	25,85	8.12%	R\$ 4.166,46	R\$ 9.721,74	R\$ 13.888,20
Leme	94,55	29.71%	R\$ 15.239,41	R\$ 35.558,63	R\$ 50.798,04

Endereço - Avenida Newton Prado, 1883 - Centro - Pirassununga-SP - CEP: 13631-040



Pirassununga	71,221	22,38%	R\$ 11.479,28	R\$ 26.784,99	R\$ 38.264,27
Sta. Cruz da Conceição	4,106	1,29%	R\$ 661,80	R\$ 1.544,20	R\$ 2.205,99
Total	318,281	100,00%	R\$ 51.300,00	R\$ 119.700,00	R\$ 171.000,00

Dessa forma, são constituídos contratantes dos serviços hospitalares, as Prefeituras Municipais de: Araras, Conchal, Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição.

O repasse de contrapartida ficou estabelecido de acordo com o percentual que cabe a cada município estabelecido, que os repassaria para cada Instituição Hospitalar, conforme elencados abaixo:

Municípios	Contrapartida Municipal	Santa Casa de Araras	Santa Casa de Leme	Santa Casa de Pirassununga	Total
Araras	R\$ 19.753,05	R\$ 19.753,05			R\$ 19.753,05
Conchal	R\$ 4.166,46			R\$ 4.166,46	R\$ 4.166,46
Leme	R\$ 15.239,41	R\$ 12.417,16		R\$ 2.822,25	R\$ 15.239,41
Pirassununga	R\$ 11.479,28			R\$ 11.479,28	R\$ 11.479,28
Sta. Cruz da Conceição	R\$ 661,80	R\$ 661,80			R\$ 661,80
Total do Repasse Municipal	R\$ 51.300,00	R\$ 32.832,00	-	R\$ 18.467,99	R\$ 51.300,00
Repasso Estadual	R\$ 119.700,00	R\$ 76.608,00	-	R\$ 43.092,00	R\$ 119.700,00
TOTAL Repasse Estadual + Contrapartida Municipal	R\$ 171.000,00	R\$ 109.440,00	-	R\$ 61.559,99	R\$ 171.000,00

5.1- DAS CONDIÇÕES GERAIS

I- Sendo um dos objetivos do referido Convênio o apoio financeiro às instituições filantrópicas sem fins lucrativos:

- A prestação de serviços aos municípios envolvidos na CIR de Araras fica vinculada ao pagamento das contrapartidas;
- Cada Município repassará a contrapartida para a entidade estabelecida no quadro acima;
- Os municípios terão o prazo de 15 (quinze) dias para repassar as contrapartidas às entidades, após o pagamento do Estado às mesmas.



II- As entidades contempladas por este Convênio, somente poderão lançar custos de procedimentos que forem previamente autorizados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos respectivos municípios solicitantes.

III- Para este Convênio, em nenhuma hipótese será aceita negociação de custos entre SMS e profissionais médicos, tendo como o único caminho de negociação dos procedimentos o contato existente entre o responsável indicado pelas entidades e os responsáveis autorizados pela SMS, para tal articulação.

IV- Do montante do recurso mensal/total deste Convênio (Contrapartidas + Repasse Estadual), as entidades eleitas pelo mesmo terão **30%** do valor direcionado à investimentos com **Gestão e desenvolvimento institucional**, com consentimento desta CIR de Araras.

DIVISÃO DOS RECURSOS - percentual populacional								
ISCM ARARAS	RECURSOS		Líquido mensal	DIVISÃO DO RECURSO LÍQUIDO MENSAL PARA CADA MUNICÍPIO				
	Estado	Município		Araras	Conchal	Leme	Pirassununga	Sta. Cruz Conceição
	76.608,00	32.832,00						
	Investimento 30%		76.608,00	29.497,89	6.221,91	22.757,52	17.142,39	988,29
	32.832,00							
ISCM PIRASSUNUNGA	RECURSOS		Líquido mensal					
	Estado	Município		Araras	Conchal	Leme	Pirassununga	Sta. Cruz Conceição
	43.092,00	18.467,99		16.592,56	3.499,83	12.801,11	9.642,60	555,91
	Investimento 30%		43.092,00					
	18.467,99							

6- PROCEDIMENTOS E/OU ÁREAS CONTRATUALIZADAS

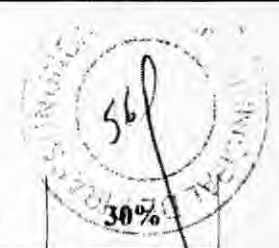
Após análise e adequações às propostas apresentadas pelos prestadores envolvidos nesta CIR, foi definida a contratação de procedimentos/áreas conforme demonstrado no quadro a seguir:

Procedimentos/áreas hospitalares	Valor previsto	%
Cirurgias Eletivas (Otorrinolaringologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular, Ortopedia); Consultas Pré e Pós-Operatórias procedimentos de apoio diagnóstico com retaguarda laboratorial para exames de imagem e de patologia clínica	RS 119.700,00	70%



Ações de qualificação na gestão e desenvolvimento humano e institucional dos processos de trabalho

RS 51.300,00



Total RS 171.000,00 100%

As cirurgias e os procedimentos de apoio diagnóstico serão identificados pelos municípios mensalmente, e poderão ser acrescentados novos procedimentos considerando as demandas apresentadas. Os pacientes serão encaminhados ao prestador com os exames pré-operatórios realizados. **Estão previstas nos valores acima as consultas pré e pós-operatórias.**

7- FLUXO E REGULAÇÃO DO SERVIÇO

Para garantir o controle de acesso e a regulação dos encaminhamentos pactuados neste Plano Operativo, a CIR institui uma Câmara Técnica de Regulação, formada por representantes dos municípios e do DRS - X Piracicaba, que atuará diretamente na definição de fluxos e metas, bem como no acompanhamento da execução mensal dos procedimentos a fim de subsidiar a avaliação da Comissão Intergestores Regional.

A Política Nacional de Regulação considera o município como primeira instância de acesso ao atendimento demandado pelo cidadão. Nesta perspectiva, cada órgão gestor local indicará os responsáveis pela avaliação técnica das solicitações que serão enviadas ao setor responsável pelo agendamento junto ao prestador indicado pela CIR Araras. Assim, a primeira regulação, aqui denominada como regulação de acesso, deve ser realizada no âmbito municipal, observando as metas estabelecidas pela Câmara Técnica, bem como os critérios de avaliação de risco e prioridade de atendimento, visando garantir o acesso, a integralidade e a equidade no atendimento à população.

O prestador indicará técnicos responsáveis pelo agendamento e interlocução junto aos municípios de origem estabelecendo processos de comunicação que permitam a efetividade dos atendimentos propostos, evitando deslocamentos desnecessários.

Este processo será acompanhado pela Câmara Técnica de Regulação, a fim de garantir, parte das ações de controle social, favorecendo o monitoramento e avaliação do fluxo de regulação, bem como deste Plano Operacional.

A avaliação de metas pactuadas e execução dos procedimentos serão realizadas trimestralmente, cabendo à CIR Araras a decisão pela manutenção do recurso ao prestador inicial ou remanejamento dos recursos a outros prestadores.

8- METAS, AÇÕES/PROCEDIMENTOS, PERÍODO DE EXECUÇÃO, CUSTOS E TIPO DE INDICADOR

Instituições	Qtd. De Ações/ Procedimentos (mês)	Assistência e Diagnóstico (mês)	Gestão e desenvolvimento institucional (mês)	Total (mês)	%
--------------	--	------------------------------------	--	-------------	---



ISCM Pirassununga	97	R\$ 43.092,00	R\$ 18.467,99	R\$ 61.559,99	36%
ISCM Araras	336	R\$ 76.608,00	R\$ 32.832,00	R\$ 109.440,00	64%
Total	433	R\$ 119.700,00	R\$ 51.300,00	R\$ 171.000,00	100%

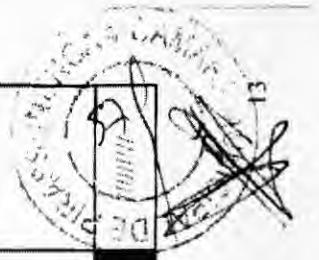
OBS.: Os valores da média da AII e ou quantidade procedimentos poderão variar conforme Contratualização.

O período de execução dos procedimentos é de seis meses para avaliação de novas demandas e inclusão de quantidade de ações de procedimento para os próximos seis meses conforme metas pactuadas por um ano a contar do início dos repasses financeiros a serem realizados pelo Estado e pelos municípios.

9- INDICADORES DE MONITORAMENTO (Com base nas Ações/Procedimentos do Item 5 deste Plano Operativo) (DE ACORDO COM AS PLANILHAS ANEXAS)



9.1- METAS, AÇÕES (PROCEDIMENTOS), PERÍODO DE EXECUÇÃO, CUSTOS E TIPO DE INDICADOR											
Área de Atuação		Gestão e Desenvolvimento Humano e Institucional									
Assistência e Diagnóstico											
Fonte para verificação do alcance da meta											
Ações/Procedimentos a serem desenvolvidos para o alcance da Meta:	Período de Execução		Quantidade Ações/Procedimentos		Custos com repasse do Estado (RS)		Custos com repasse do Município(S) (RS)		Tipo Indicador		
	De	Até	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês	Ano	A-Quantit	B-Qualitat	
1- Implementação de gestão descentralizada, colegiada e com controle social.										B	
2- Aprimoramentos na comunicação entre os contratantes e contratados para regulação de acesso.										B	
3- Contratação ou ampliação de jornada de trabalho para ampliação do desempenho da assistência e capacitação da equipe.	Janeiro de 2017	Dezembro de 2019					51.300,00	615.599,99		A e B	
Relatórios periódicos referentes ao atendimento no campo de estágio aos alunos das ETEC e FATEC nas carreiras relacionadas à saúde.										A e B	
5- Cirurgias Eletivas (Otorrinolaringologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular e Ortopedia); Consultas Pré e Pós-Operatórias procedimentos de apoio diagnóstico com reatuação laboratorial para exames de imagem e de patologia clínica.	Janeiro de 2017	Dezembro de 2019	433	5.988	119.700,00	1.436.400,00				A	
Fonte: Adaptado do documento - Plano de Ações e Metas - Programa Nacional DST/Aids - Ministério da Saúde		119.700,00		1.436.400,00		51.300,00		615.599,99			




 C. Fabron
 07/07/2019

9.2- INDICADORES DE MONITORAMENTO (Com base nas Ações/Procedimentos do Item 9.1 deste Plano Operativo)

Ações/Procedimentos a serem desenvolvidos para o alcance da Meta:	Tipo Indicador	Construção do Indicador	Indicador	Mecanismo de Verificação
	A- Quantitativo B- Qualitativo			
1- Implementação de gestão descentralizada, colegiada e com controle social	B		* nº de atividades/ações para estabelecimento de cooperação técnica e diálogo	Registro de eventos, reuniões e contatos estabelecidos.
2- Aprimoramento na comunicação entre os contratantes e contratado para regulação de acesso	B		* qualificação dos encaminhamentos * nº de atendimentos previstos e executados	Manual de encaminhamentos, fluxos e rotinas; Relatórios de Produção: Relatórios de Agendamento.
3- contratação ou ampliação de jornada de trabalho para ampliação do desempenho da assistência	A e B		* nº de internações * nº de procedimentos realizados * nº de profissionais envolvidos	Apresentação das despesas por classificação; Relatório de Produção das áreas de atenção direta.
4- atendimento no campo de estágio aos alunos das ETEC e FATEC nas carreiras relacionadas à saúde.	A e B		<ul style="list-style-type: none"> • Cursos; • Programas; • Nº alunos; 	relatórios periódicos referente ao atendimento no campo de estágio
5- Cirurgias Eletivas (Otorrinolaringologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular, Oftalmologia); Apoio Diagnóstico, Consultas Pré e Pós-Operatórias	A		* 90% de realização dos agendamentos ambulatoriais, consultas pré e pós operatórias; * 90% de realização de exames agendados; * 90% de procedimentos realizados * Taxa de ocupação hospitalar	Relatórios de: agendamentos previstos e realizados; produção: laudos emitidos; SADTs; Registros de Cirurgias e prontuários; Registros de ocupação.





10- ACOMPANHAMENTO NO DESENVOLVIMENTO DO PLANO OPERATIVO

Fica acordado entre os prestadores e os municípios de: **Araras, Conchal, Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição**, que o Plano Operativo será acompanhado e avaliado **trimestralmente**, pela comissão formada na CIR Araras, durante o período proposto para o Plano, podendo ser interrompido caso as atividades não estejam sendo desenvolvidas de acordo com o programado.

Os documentos e critérios para verificação de desempenho do Plano Operativo serão construído de acordo com o especificado nas Planilhas item 9.1 e 9.2 deste Plano dentro da CIR Araras.

O valor total a ser repassado para a ISCM Pirassununga e à ISCMA de Araras é a soma de toda planilha item 9.1 – Estado e Município(s), sendo o seguinte: **RS 171.000,00** (Cento e setenta e um mil reais) por mês, sujeito a remanejamento de valores junto aos outros prestadores, conforme orientação da CIR.

Araras, de de 2017.


Roberta Favero
Diretora Deptº de Saúde
RG: 63.252.839-4



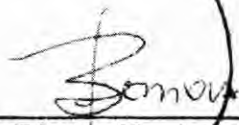
Secretario/Diretor Municipal de Araras

Secretario/Diretor Municipal de Conchal

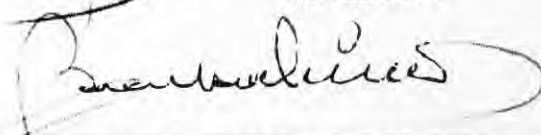
Secretario/Diretor Municipal de Leme



Secretario/Diretor Municipal de Pirassununga



Secretario/Diretor Municipal de Santa Cruz da Conceição
Alexandra Aparecida Bertola
Diretora do Dpto de Saúde
RG: 40.951.252-7

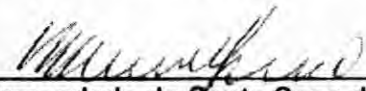


Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga
Representante Legal – Edinaldo Barbosa Lima-Provedor

Fernando De La Puento Fernandes
Provedor
RG: 13.644.097-6
CPF: 073.495.128-05



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras
Representante Legal



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme
Representante Legal
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME
BENEDITO GALLO
INTERVENTOR